



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Contratação Direta - Compras e Serviços Dispensas e Inexigibilidades

Setor Requisitante: Desenvolvimento Profissional	
Responsável pela Demanda: Grazielly Inácio Tartaglia	
E-mail: desenprofissional@crc-es.org.br	Matrícula: 97

1. Objeto

Aquisição de pranchetas e prismas de mesa, em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

A aquisição visa atender às necessidades do Setor de Desenvolvimento Profissional durante a realização de reuniões e eventos organizados pelo CRCES.

Durante a realização de eventos o setor necessita acompanhar o cerimonial e outras demandas e a utilização de uma prancheta de acrílico é uma opção leve, durável e versátil.

Também temos a necessidade de identificação das autoridades que participam da mesa de reuniões, em eventos ou convidados em plenárias realizadas pelo CRCES, a aquisição dos prismas de mesa em acrílico também é uma opção que atende bem as necessidades do regional.

3. Plano Anual de Contratação - PAC / Projeto do Plano de Trabalho / Conta-Contábil:

A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual do CRCES para o exercício 2024 v2. Os recursos orçamentários para a despesa estão previstos no PROJETO N.º 5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO:

6.3.1.3.01.01.001– MATERIAIS DE EXPEDIENTE

4. Quantidade de material a ser contratado:

Aquisição de pranchetas e primas de mesa em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme descrições e quantidades definidas no quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE
Prancheta Acrílico 1/2 Ofício: Tamanho aproximado: 25,9 x 16 x 0,3 cm Formato: Ofício Cor: Cristal, transparente Composição: Acrílico 	2

Prisma de Mesa com função de identificação de nome

Tamanho aproximado: 210mm x75mm e espessura 2mm

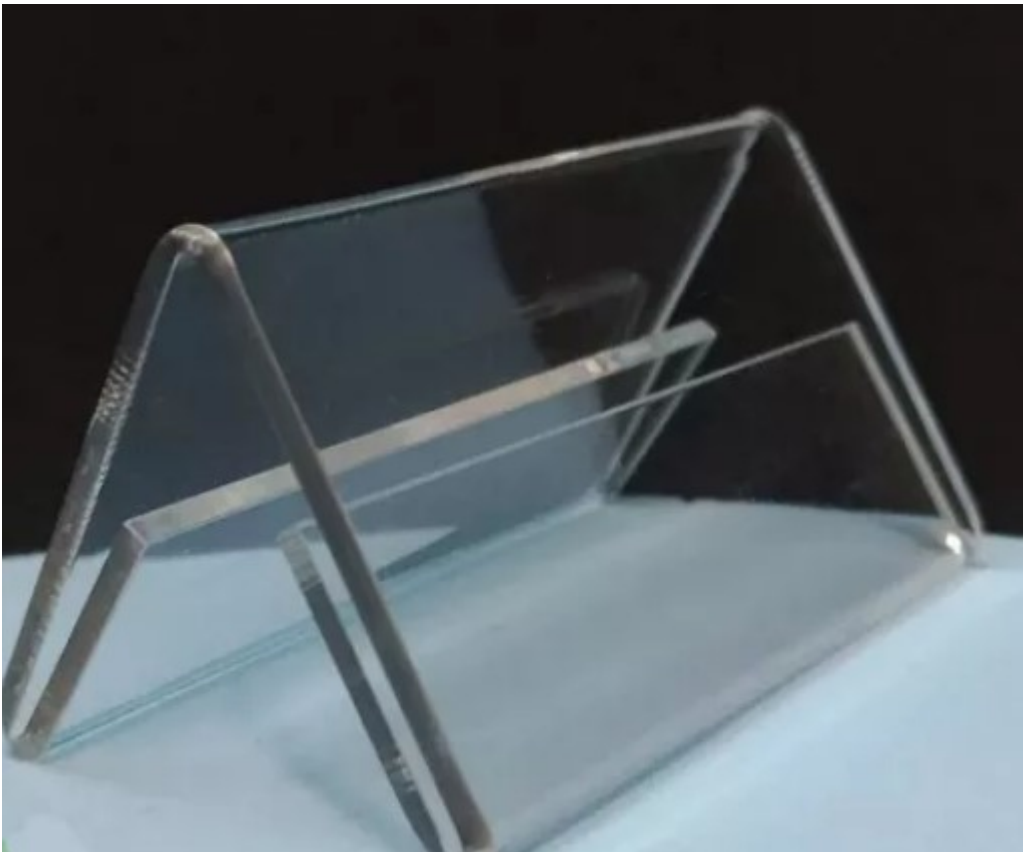
Material: transparente

Orientação: horizontal

Altura x largura: 7.5 cm x 21 cm

Modelo: de mesa com duas faces para colocação de papel

Pendurável: não



20

5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

A previsão para início da utilização dos materiais é em março de 2024.

6. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

- 1. Grazielly Inácio Tartaglia - 97
- 2. Vanessa Covre Rangel Marques - 140
- 3. Elaine Leopoldino Ferreira - 198

Autorizo a abertura do respectivo processo, conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

Walterleno Maifrede Noronha
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 08/02/2024, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 01/03/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 01/03/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 06/03/2024, às 07:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0216855** e o código CRC **35D3DFE8**.

PORTARIA CRCES Nº 081, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a composição da Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, que instituiu a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, que passa a ter a seguinte formação:

- a) Elaine Leopoldino Ferreira;
- b) Elisângela Meireles Guimarães Coutinho;
- c) Grazielly Inácio Tartaglia;
- d) Helton Henrique de Carvalho;
- e) Paulo Henrique Amaral Rody;
- f) Rodrigo dos Santos Sanz;
- g) Vanessa Covre Rangel Marques;
- h) Wekson José Barbieri Mariano.

Art. 2º. Na forma do art. 4º da Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, as reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos de aquisição/contratação deverão ser realizadas com a participação de, no mínimo, três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria CRCES nº 50, de 11 de julho de 2023.


Contadora **Carla Cristina Tasso**
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000805.000011/2024-10

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Setor Requisitante	Desenvolvimento Profissional
Equipe de Planejamento	1. Grazielly Inácio Tartaglia - 97 2. Vanessa Covre Rangel Marques - 140 3. Elaine Leopoldino Ferreira - 198

1. Objeto da Contratação

Aquisição de pranchetas e prismas de mesa, em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A aquisição visa atender às necessidades do Setor de Desenvolvimento Profissional durante a realização de reuniões e eventos organizados pelo CRCES.

Durante a realização de eventos o setor necessita acompanhar o cerimonial e outras demandas e a utilização de uma prancheta de acrílico é uma opção leve, durável e versátil.

Também temos a necessidade de identificação das autoridades que participam da mesa de reuniões, em eventos ou convidados em plenárias realizados pelo CRCES, a aquisição dos prismas de mesa em acrílico também é uma opção que atende bem as necessidades do regional.

3. Requisitos da Contratação

Aquisição de pranchetas e primas de mesa em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme descrições e quantidades definidas no quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE
Prancheta Acrílico 1/2 Ofício: Tamanho aproximado: 25,9 x 16 x 0,3 cm Formato: Ofício Cor: Cristal, transparente Composição: Acrílico 	2

Prisma de Mesa com função de identificação de nome

Tamanho aproximado: 210mm x75mm e espessura 2mm

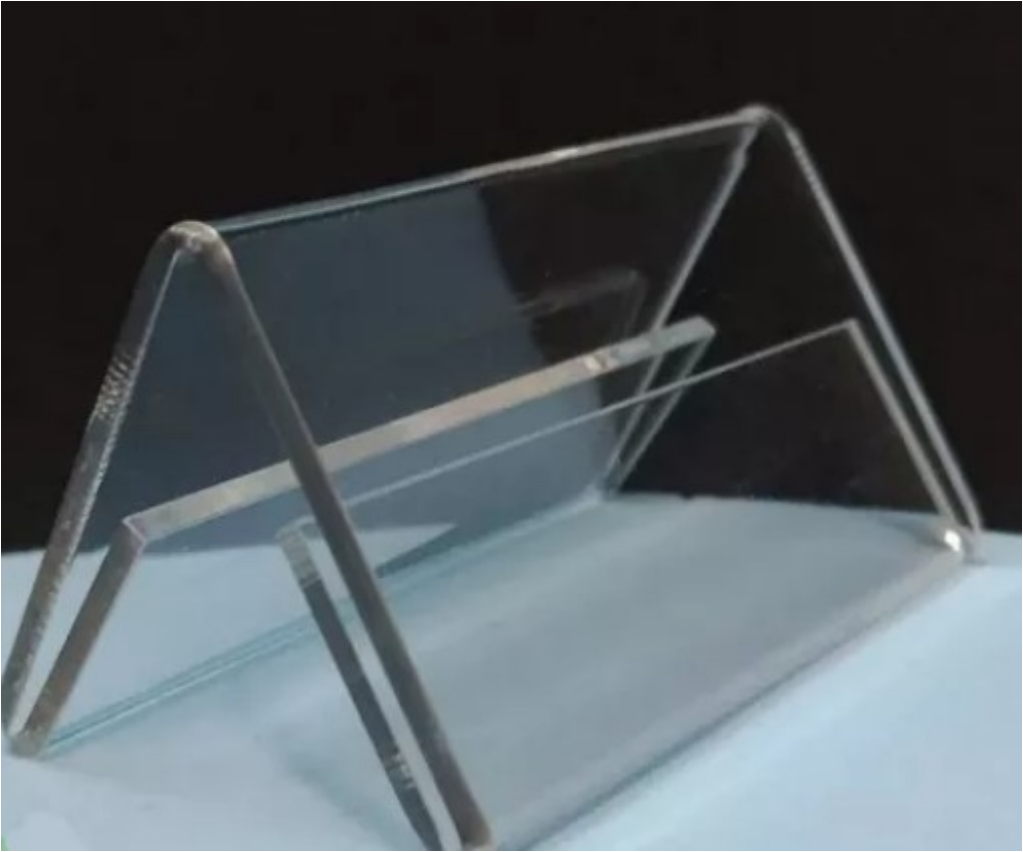
Material: transparente

Orientação: horizontal

Altura x largura: 7.5 cm x 21 cm

Modelo: de mesa com duas faces para colocação de papel

Pendurável: não



20

Não serão aceitos materiais usados, recondicionados ou fora das exigências.

4. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação é **R\$**, conforme orçamento recebido da empresa **XXXXX**.

5. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto

Não se aplica o parcelamento da solução para o objeto a ser contratado.

6. Plano Anual de Contratação - PAC / Projeto do Plano de Trabalho / Conta-Contábil:

A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual do CRCES para o exercício 2024 v2. Os recursos orçamentários para a despesa estão previstos no PROJETO N.º 5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO:

6.3.1.3.01.01.001– MATERIAIS DE EXPEDIENTE

7. Posicionamento conclusivo

Com base nas informações estabelecidas neste documento, nas justificativas apresentadas no Documento de Formalização da Demanda – DFD, a Equipe de Planejamento, constituída pelos membros estabelecidos no item 1, **DECLARA a viabilidade da** aquisição de pranchetas e prismas de mesa, em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES

8. Indicação dos membros da equipe de planejamento

1. Grazielly Inácio Tartaglia - 97
2. Vanessa Covre Rangel Marques - 140
3. Elaine Leopoldino Ferreira - 198



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 28/02/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 01/03/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 01/03/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0216880** e o código CRC **2AF66C8F**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079618110000805.000011/2024-10

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de pranchetas e primas de mesa, em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de entrega dos itens após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo CRCES é de 15 (quinze) dias úteis.
- 1.4. Os valores máximos admitidos para a aquisição, unitário e totais estão descritos no item 8 deste termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A aquisição visa atender às necessidades do Setor de Desenvolvimento Profissional durante a realização de reuniões e eventos organizados pelo CRCES.
- 2.2 Durante a realização de eventos o setor necessita acompanhar o cerimonial e outras demandas e a utilização de uma prancheta de acrílico é uma opção leve, durável e versátil.
- 2.3 Também temos a necessidade de identificação das autoridades que participam da mesa de reuniões, em eventos ou convidados em plenárias realizados pelo CRCES, a aquisição dos primas de mesa em acrílico também é uma opção que atende bem as necessidades do regional.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Aquisição de pranchetas e primas de mesa em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme descrições e quantidades definidas no quadro abaixo :

ITEM	QUANTIDADE
------	------------

Prancheta Acrílico 1/2 Ofício: Tamanho aproximado: 25,9 x 16 x 0,3 cm
Formato: Ofício
Cor: Cristal, transparente
Composição: Acrílico



2

Prisma de Mesa com função de identificação de nomeTamanho aproximado: 210mm x75mm e espessura 2mm

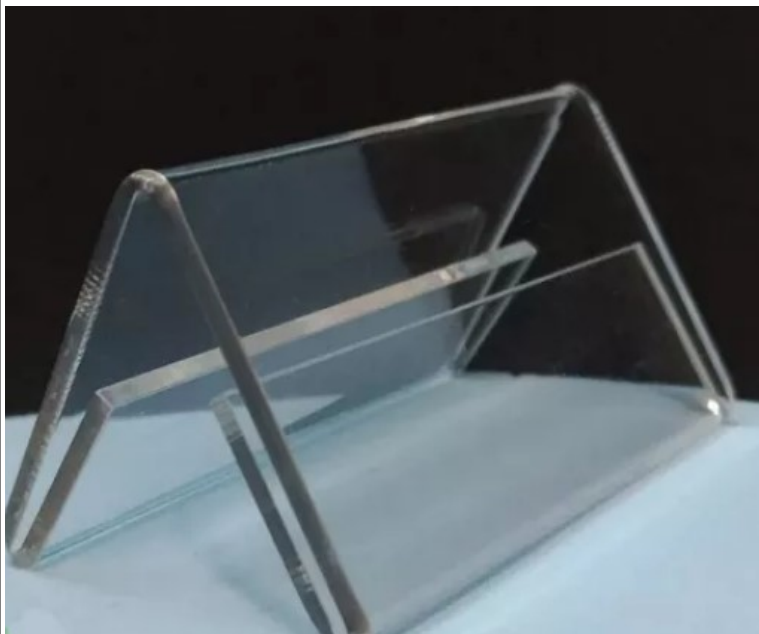
Material: transparente

Orientação: horizontal

Altura x largura: 7.5 cm x 21 cm

Modelo: de mesa com duas faces para colocação de papel

Pendurável: não



20

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Fornecer os materiais da forma solicitada, conforme especificações;

4.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte a prestação do serviço sem prévia e expressa anuência do CRCES;

4.3 Entregar os produtos, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

4.4 Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao CRCES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;

4.5 Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;

4.6 Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1 Permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do CRCES;
- 5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;
- 5.3 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento.
- 5.4 Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

6.2. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.12.1. Habilitação Jurídica:

6.12.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.12.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.12.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.12.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

6.12.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

6.12.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

6.12.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.12.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.12.3. Será exigida do fornecedor, ainda, caso seja cooperativa, a seguinte documentação complementar:

6.12.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

6.12.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.12.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.12.3.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764/71, art. 107;

6.12.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

6.12.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

6.12.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.12.4. Habilitação econômico-financeira:

6.12.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.12.5. Habilitação técnica:

6.12.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.12.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Fornecimento de utensílios de copa e cozinha.

6.12.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.12.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

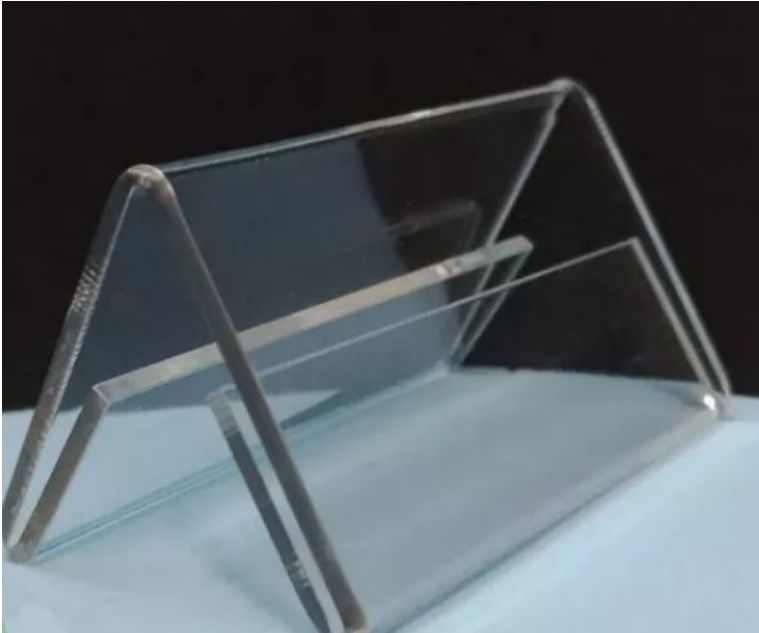
7.1 A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual do CRCES para o exercício 2024 v2.

7.2 Os recursos orçamentários para a despesa estão previstos no PROJETO N.º 5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO: 6.3.1.3.01.01.001– MATERIAIS DE EXPEDIENTE

8. DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

8.1 A contratação será realizada em lote único, devendo os licitantes apresentar propostas para todos os itens, sob pena de ser desclassificados:

CATMAT/CATSER	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Prancheta Acrílico 1/2 Ofício: Tamanho aproximado: 25,9 x 16 x 0,3 cm Formato: Ofício Cor: Cristal, transparente Composição: Acrílico 	2	R\$9,50	R\$19,01

	Prisma de Mesa com função de identificação de nome Tamanho aproximado: 210mm x75mm e espessura 2mm Material: transparente Orientação: horizontal Altura x largura: 7.5 cm x 21 cm Modelo: de mesa com duas faces para colocação de papel Pendurável: não			
		20	R\$20,00	R\$399,93
	TOTAL			R\$418,94

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

9.1. Com objetivo promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do, cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

10. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O Fornecedor será convocado para assinatura da autorização de fornecimento, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

10.2. O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCES.

10.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo Fornecedor ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.4. A fiscalização por parte do CRCES não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Fornecedor ou de seus agentes e prepostos.

10.5. A aquisição será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal.

11. DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO DO OBJETO E GARANTIA.

11.1. Por ocasião da entrega, os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento e na proposta de preços;

11.2. Será recusado o material que não estiver de acordo com todas as especificações do presente instrumento, abrindo o prazo de

5 (cinco) dias úteis para correção do material recusado;

11.3. A Contratada deverá comunicar a data de entrega com 2 (dois) dias úteis de antecedência ao CRCES;

11.4. A Contratada se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121 da Lei n.º 14.133/21.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento, ou, em qualquer época, das responsabilidades assumidas por força das disposições legais em vigor.

11.6. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 90 dias a partir da data de recebimento do material, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21, o Fornecedor ficará sujeito, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, isoladamente ou conjuntamente, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Multa, calculada sobre o valor total atualizado da proposta:

b1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço;

b2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

b3) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Autorização de Fornecimento e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

12.10. As penalidades aqui cominadas são de caráter administrativo, e não limitam a atuação do CRCES na esfera cível para ressarcimento de danos, inclusive moral.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado, após a entrega do material em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.
- 13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
- 13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à habilitação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CRCES.
- 13.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste termo.
- 13.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CRCES.
- 13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CRCES deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.7. De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 9430, de 27/12/96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.
- 13.8. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, n.º 539, de 25 de abril de 2005 e n.º 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.
- 13.9. Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, n.º 539, de 25 de abril de 2005 e n.º 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

14. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 14.1. O preço é fixo e irrevogável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 16.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

17. DA RESCISÃO

- 17.1 A Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada por interesse comum das partes a qualquer tempo.
- 17.2 A inexecução total ou parcial do objeto por parte do Fornecedor poderá ensejar o seu cancelamento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente contratação.
- 18.2. O CRCES, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da contratação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente termo, poderão ser solicitados por escrito ao CRCES, localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, n.º 30, Bairro Bento Ferreira, CEP 29.050-620, Vitória – ES – Telefone (27) 3232-1600, no horário das 08h00 às 16h00 ou por e-mail: dp@crces.org.br.

19. CASOS OMISSOS

- 19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições legais e aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Grazielly Inácio Tartaglia

Coordenadora do Setor de Desenvolvimento Profissional e Eventos do CRCES

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidos no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências legais cabíveis para a seleção do Fornecedor.

Walterleno Maifrede Noronha

Presidente CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 05/03/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 06/03/2024, às 07:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0217129** e o código CRC **16476DFC**.

E-MAILS ENVIADOS

ORÇAMENTO PRANCHETA E PRIMA DE MESA



CRCES - Compras

qui 08/02/2024 13:21

Para: adm.precobaixoatacado@gmail.com 

 Responder a todos | 

Itens Enviados

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024. Conclusão por volta de quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024.

4 - Termo de Referência...

272 KB



 Mostrar todos os 1 anexos (272 KB) [Baixar](#)

Prezados,

Solicitamos cotação para aquisição de pranchetas e primas de mesa, em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme Termo de Referência em anexo.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prancheta Acrílico 1/2 Ofício: Tamanho aproximado: 25,9 x 16 x 0,3 cm Formato: Ofício Cor: Cristal, transparente Composição: Acrílico	2	R\$	R\$
Prisma de Mesa com função de identificação de nome Tamanho aproximado: 210mm x75mm e espessura 2mm Material: transparente Orientação: horizontal Altura x largura: 7.5 cm x 21 cm Modelo: de mesa com duas faces para colocação de papel Pendurável: não	20	R\$	R\$

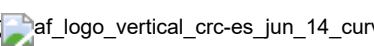
Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.



PELO CRCES.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO

Atenciosamente,

  compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

 Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

ORÇAMENTO PRANCHETA E PRIMA DE MESA



CRCES - Compras

qui 08/02/2024 13:22

Para: atendimento@bignardi.com.br 

 Responder a todos | 

Itens Enviados

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024. Conclusão por volta de quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024.

4 - Termo de Referência...

272 KB



 Mostrar todos os 1 anexos (272 KB) [Baixar](#)

Prezados,

Solicitamos cotação para aquisição de pranchetas e primas de mesa, em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme Termo de Referência em anexo.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prancheta Acrílico 1/2 Ofício: Tamanho aproximado: 25,9 x 16 x 0,3 cm Formato: Ofício Cor: Cristal, transparente Composição: Acrílico	2	R\$	R\$
Prisma de Mesa com função de identificação de nome Tamanho aproximado: 210mm x75mm e espessura 2mm Material: transparente Orientação: horizontal Altura x largura: 7.5 cm x 21 cm Modelo: de mesa com duas faces para colocação de papel Pendurável: não	20	R\$	R\$

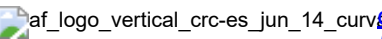
Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.



PELO CRCES.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO

Atenciosamente,

  compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

 Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

ORÇAMENTO PRANCHETA E PRIMA DE MESA



CRCES - Compras

qui 08/02/2024 13:21

Para: cadastro.vix@minipreco.com.br 

 Responder a todos | 

Itens Enviados

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024. Conclusão por volta de quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024.

4 - Termo de Referência...

272 KB



 Mostrar todos os 1 anexos (272 KB) [Baixar](#)

Prezados,

Solicitamos cotação para aquisição de pranchetas e primas de mesa, em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme Termo de Referência em anexo.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prancheta Acrílico 1/2 Ofício: Tamanho aproximado: 25,9 x 16 x 0,3 cm Formato: Ofício Cor: Cristal, transparente Composição: Acrílico	2	R\$	R\$
Prisma de Mesa com função de identificação de nome Tamanho aproximado: 210mm x75mm e espessura 2mm Material: transparente Orientação: horizontal Altura x largura: 7.5 cm x 21 cm Modelo: de mesa com duas faces para colocação de papel Pendurável: não	20	R\$	R\$

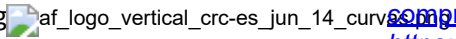
Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.



PELO CRCES.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642



Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

ORÇAMENTO PRANCHETA E PRIMA DE MESA



CRCES - Compras

qui 08/02/2024 13:18

Para: cesconettoja@cesconetto.com.br 

 Responder a todos | 

Itens Enviados

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024. Conclusão por volta de quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024.

4 - Termo de Referência... 

272 KB

 Mostrar todos os 1 anexos (272 KB) 

Prezados,

Solicitamos cotação para aquisição de pranchetas e primas de mesa, em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme Termo de Referência em anexo.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prancheta Acrílico 1/2 Ofício: Tamanho aproximado: 25,9 x 16 x 0,3 cm Formato: Ofício Cor: Cristal, transparente Composição: Acrílico	2	R\$	R\$
Prisma de Mesa com função de identificação de nome Tamanho aproximado: 210mm x75mm e espessura 2mm Material: transparente Orientação: horizontal Altura x largura: 7.5 cm x 21 cm Modelo: de mesa com duas faces para colocação de papel Pendurável: não	20	R\$	R\$

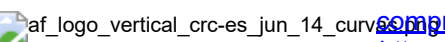
Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.



PELO CRCES.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642



Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

ORÇAMENTO PRANCHETA E PRIMA DE MESA



CRCES - Compras

qui 08/02/2024 13:59

Para: comercial@shoppingdoacrilicoes.com.br 

  Responder a todos | 

Itens Enviados

4 - Termo de Referência... 
272 KB

 Mostrar todos os 1 anexos (272 KB) [Baixar](#)

Prezados,

Solicitamos cotação para aquisição de pranchetas e primas de mesa, em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme Termo de Referência em anexo.

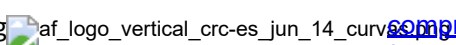
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prancheta Acrílico 1/2 Ofício: Tamanho aproximado: 25,9 x 16 x 0,3 cm Formato: Ofício Cor: Cristal, transparente Composição: Acrílico	2	R\$	R\$
Prisma de Mesa com função de identificação de nome Tamanho aproximado: 210mm x75mm e espessura 2mm Material: transparente Orientação: horizontal Altura x largura: 7.5 cm x 21 cm Modelo: de mesa com duas faces para colocação de papel Pendurável: não	20	R\$	R\$

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.



Atenciosamente,



sombras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

 Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

ORÇAMENTO PRANCHETA E PRIMA DE MESA



CRCES - Compras

qui 08/02/2024 13:29

Para: contato@acrilicovitoria.com.br 

 Responder a todos | 

Itens Enviados

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024. Conclusão por volta de quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024.

4 - Termo de Referência... 

272 KB

 Mostrar todos os 1 anexos (272 KB)  Baixar

Prezados,

Solicitamos cotação para aquisição de pranchetas e primas de mesa, em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme Termo de Referência em anexo.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prancheta Acrílico 1/2 Ofício: Tamanho aproximado: 25,9 x 16 x 0,3 cm Formato: Ofício Cor: Cristal, transparente Composição: Acrílico	2	R\$	R\$
Prisma de Mesa com função de identificação de nome Tamanho aproximado: 210mm x75mm e espessura 2mm Material: transparente Orientação: horizontal Altura x largura: 7.5 cm x 21 cm Modelo: de mesa com duas faces para colocação de papel Pendurável: não	20	R\$	R\$

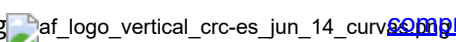
Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.



PELO CRCES.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

ORÇAMENTO PRANCHETA E PRIMA DE MESA



CRCES - Compras

qui 08/02/2024 13:23

Para: contato@papeleciapapelaria.com.br 

 Responder a todos | 

Itens Enviados

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024. Conclusão por volta de quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024.

Você encaminhou esta mensagem em 08/02/2024 13:30

4 - Termo de Referência... 

272 KB

 Mostrar todos os 1 anexos (272 KB) 

Prezados,

Solicitamos cotação para aquisição de pranchetas e primas de mesa, em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme Termo de Referência em anexo.

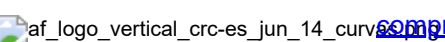
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prancheta Acrílico 1/2 Ofício: Tamanho aproximado: 25,9 x 16 x 0,3 cm Formato: Ofício Cor: Cristal, transparente Composição: Acrílico	2	R\$	R\$
Prisma de Mesa com função de identificação de nome Tamanho aproximado: 210mm x75mm e espessura 2mm Material: transparente Orientação: horizontal Altura x largura: 7.5 cm x 21 cm Modelo: de mesa com duas faces para colocação de papel Pendurável: não	20	R\$	R\$



O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

ORÇAMENTO PRANCHETA E PRIMA DE MESA



CRCES - Compras

qui 08/02/2024 13:29

Para: ecommerce@acrloja.com.br 

 Responder a todos | 

Itens Enviados

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024. Conclusão por volta de quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024.

4 - Termo de Referência...

272 KB



 Mostrar todos os 1 anexos (272 KB) [Baixar](#)

Prezados,

Solicitamos cotação para aquisição de pranchetas e primas de mesa, em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme Termo de Referência em anexo.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prancheta Acrílico 1/2 Ofício: Tamanho aproximado: 25,9 x 16 x 0,3 cm Formato: Ofício Cor: Cristal, transparente Composição: Acrílico	2	R\$	R\$
Prisma de Mesa com função de identificação de nome Tamanho aproximado: 210mm x75mm e espessura 2mm Material: transparente Orientação: horizontal Altura x largura: 7.5 cm x 21 cm Modelo: de mesa com duas faces para colocação de papel Pendurável: não	20	R\$	R\$

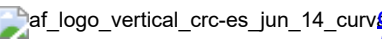
Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.



PELO CRCES.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO

Atenciosamente,

  compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

 Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

ORÇAMENTO PRANCHETA E PRIMA DE MESA



CRCES - Compras

qui 08/02/2024 13:22

Para: esferapapelaria@esferapapelaria.com.br 

 Responder a todos | 

Itens Enviados

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024. Conclusão por volta de quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024.

4 - Termo de Referência...

272 KB



 Mostrar todos os 1 anexos (272 KB) [Baixar](#)

Prezados,

Solicitamos cotação para aquisição de pranchetas e primas de mesa, em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme Termo de Referência em anexo.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prancheta Acrílico 1/2 Ofício: Tamanho aproximado: 25,9 x 16 x 0,3 cm Formato: Ofício Cor: Cristal, transparente Composição: Acrílico	2	R\$	R\$
Prisma de Mesa com função de identificação de nome Tamanho aproximado: 210mm x75mm e espessura 2mm Material: transparente Orientação: horizontal Altura x largura: 7.5 cm x 21 cm Modelo: de mesa com duas faces para colocação de papel Pendurável: não	20	R\$	R\$

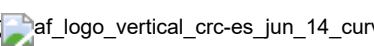
Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.



PELO CRCES.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO

Atenciosamente,

  compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

 Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

ORÇAMENTO PRANCHETA E PRIMA DE MESA



CRCES - Compras

qui 08/02/2024 13:18

Para: gecore@gecore.com.br; Loja@gecore.com.br 

 Responder a todos | 

Itens Enviados

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024. Conclusão por volta de quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024.

4 - Termo de Referência...

272 KB



 Mostrar todos os 1 anexos (272 KB) [Baixar](#)

Prezados,

Solicitamos cotação para aquisição de pranchetas e primas de mesa, em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme Termo de Referência em anexo.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prancheta Acrílico 1/2 Ofício: Tamanho aproximado: 25,9 x 16 x 0,3 cm Formato: Ofício Cor: Cristal, transparente Composição: Acrílico	2	R\$	R\$
Prisma de Mesa com função de identificação de nome Tamanho aproximado: 210mm x75mm e espessura 2mm Material: transparente Orientação: horizontal Altura x largura: 7.5 cm x 21 cm Modelo: de mesa com duas faces para colocação de papel Pendurável: não	20	R\$	R\$

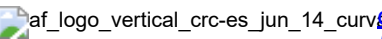
Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.



PELO CRCES.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO

Atenciosamente,

  compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

 Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

ORÇAMENTO PRANCHETA E PRIMA DE MESA



CRCES - Compras

qui 08/02/2024 13:20

Para: licitacao@cescopel.com.br 

 Responder a todos | 

Itens Enviados

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024. Conclusão por volta de quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024.

4 - Termo de Referência...

272 KB



 Mostrar todos os 1 anexos (272 KB) [Baixar](#)

Prezados,

Solicitamos cotação para aquisição de pranchetas e primas de mesa, em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme Termo de Referência em anexo.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prancheta Acrílico 1/2 Ofício: Tamanho aproximado: 25,9 x 16 x 0,3 cm Formato: Ofício Cor: Cristal, transparente Composição: Acrílico	2	R\$	R\$
Prisma de Mesa com função de identificação de nome Tamanho aproximado: 210mm x75mm e espessura 2mm Material: transparente Orientação: horizontal Altura x largura: 7.5 cm x 21 cm Modelo: de mesa com duas faces para colocação de papel Pendurável: não	20	R\$	R\$

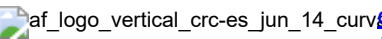
Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.



PELO CRCES.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO

Atenciosamente,

  compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

 Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

ORÇAMENTO PRANCHETA E PRIMA DE MESA



CRCES - Compras

qui 08/02/2024 13:17

Para: lojaonline@papelariarainha.com.br; papelariarainha@papelariarainha.com.br



Responder a todos |

Itens Enviados

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024. Conclusão por volta de quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024.

4 - Termo de Referência...
272 KB

Mostrar todos os 1 anexos (272 KB) Baixar

Prezados,

Solicitamos cotação para aquisição de pranchetas e primas de mesa, em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme Termo de Referência em anexo.

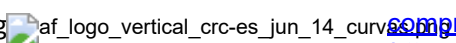
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prancheta Acrílico 1/2 Ofício: Tamanho aproximado: 25,9 x 16 x 0,3 cm Formato: Ofício Cor: Cristal, transparente Composição: Acrílico	2	R\$	R\$
Prisma de Mesa com função de identificação de nome Tamanho aproximado: 210mm x75mm e espessura 2mm Material: transparente Orientação: horizontal Altura x largura: 7.5 cm x 21 cm Modelo: de mesa com duas faces para colocação de papel Pendurável: não	20	R\$	R\$

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.



PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

 Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

ORÇAMENTO PRANCHETA E PRIMA DE MESA



CRCES - Compras

qui 08/02/2024 13:57

Para: orcamentoacrilico.com@gmail.com 

  Responder a todos | 

Itens Enviados

4 - Termo de Referência...

272 KB



 Mostrar todos os 1 anexos (272 KB) [Baixar](#)

Prezados,

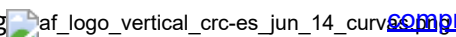
Solicitamos cotação para aquisição de pranchetas e primas de mesa, em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme Termo de Referência em anexo.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prancheta Acrílico 1/2 Ofício: Tamanho aproximado: 25,9 x 16 x 0,3 cm Formato: Ofício Cor: Cristal, transparente Composição: Acrílico	2	R\$	R\$
Prisma de Mesa com função de identificação de nome Tamanho aproximado: 210mm x75mm e espessura 2mm Material: transparente Orientação: horizontal Altura x largura: 7.5 cm x 21 cm Modelo: de mesa com duas faces para colocação de papel Pendurável: não	20	R\$	R\$

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO



compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

 Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

ORÇAMENTO PRANCHETA E PRIMA DE MESA



CRCES - Compras

qui 08/02/2024 13:22

Para: sac@atacadosaopaulo.com.br 

 Responder a todos | 

Itens Enviados

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024. Conclusão por volta de quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024.

4 - Termo de Referência...

272 KB



 Mostrar todos os 1 anexos (272 KB) [Baixar](#)

Prezados,

Solicitamos cotação para aquisição de pranchetas e primas de mesa, em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme Termo de Referência em anexo.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prancheta Acrílico 1/2 Ofício: Tamanho aproximado: 25,9 x 16 x 0,3 cm Formato: Ofício Cor: Cristal, transparente Composição: Acrílico	2	R\$	R\$
Prisma de Mesa com função de identificação de nome Tamanho aproximado: 210mm x75mm e espessura 2mm Material: transparente Orientação: horizontal Altura x largura: 7.5 cm x 21 cm Modelo: de mesa com duas faces para colocação de papel Pendurável: não	20	R\$	R\$

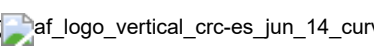
Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.



PELO CRCES.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO

Atenciosamente,

  compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

 Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

ORÇAMENTO PRANCHETA E PRIMA DE MESA



CRCES - Compras

qui 08/02/2024 13:23

Para: sac@cacula.com 

 Responder a todos | 

Itens Enviados

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024. Conclusão por volta de quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024.

4 - Termo de Referência...

272 KB



 Mostrar todos os 1 anexos (272 KB) [Baixar](#)

Prezados,

Solicitamos cotação para aquisição de pranchetas e primas de mesa, em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme Termo de Referência em anexo.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prancheta Acrílico 1/2 Ofício: Tamanho aproximado: 25,9 x 16 x 0,3 cm Formato: Ofício Cor: Cristal, transparente Composição: Acrílico	2	R\$	R\$
Prisma de Mesa com função de identificação de nome Tamanho aproximado: 210mm x75mm e espessura 2mm Material: transparente Orientação: horizontal Altura x largura: 7.5 cm x 21 cm Modelo: de mesa com duas faces para colocação de papel Pendurável: não	20	R\$	R\$

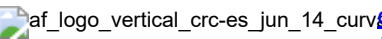
Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.



PELO CRCES.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO

Atenciosamente,

  compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

 Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

ORÇAMENTO PRANCHETA E PRIMA DE MESA



CRCES - Compras

qui 08/02/2024 13:54

Para: sacacrilicopontocom@gmail.com 

  Responder a todos | 

Itens Enviados

Você encaminhou esta mensagem em 08/02/2024 13:59

4 - Termo de Referência... 

272 KB

 Mostrar todos os 1 anexos (272 KB)  Baixar

Prezados,

Solicitamos cotação para aquisição de pranchetas e primas de mesa, em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme Termo de Referência em anexo.

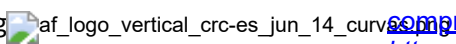
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prancheta Acrílico 1/2 Ofício: Tamanho aproximado: 25,9 x 16 x 0,3 cm Formato: Ofício Cor: Cristal, transparente Composição: Acrílico	2	R\$	R\$
Prisma de Mesa com função de identificação de nome Tamanho aproximado: 210mm x75mm e espessura 2mm Material: transparente Orientação: horizontal Altura x largura: 7.5 cm x 21 cm Modelo: de mesa com duas faces para colocação de papel Pendurável: não	20	R\$	R\$

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.



PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

 Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

ORÇAMENTO PRANCHETA E PRIMA DE MESA



CRCES - Compras

qui 08/02/2024 13:30

Para: vendas.casadoacrilico@gmail.com 

 Responder a todos | 

Itens Enviados

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024. Conclusão por volta de quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024.

4 - Termo de Referência...

272 KB



 Mostrar todos os 1 anexos (272 KB) [Baixar](#)

Prezados,

Solicitamos cotação para aquisição de pranchetas e primas de mesa, em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme Termo de Referência em anexo.

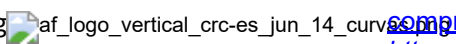
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prancheta Acrílico 1/2 Ofício: Tamanho aproximado: 25,9 x 16 x 0,3 cm Formato: Ofício Cor: Cristal, transparente Composição: Acrílico	2	R\$	R\$
Prisma de Mesa com função de identificação de nome Tamanho aproximado: 210mm x75mm e espessura 2mm Material: transparente Orientação: horizontal Altura x largura: 7.5 cm x 21 cm Modelo: de mesa com duas faces para colocação de papel Pendurável: não	20	R\$	R\$

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.



PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

 Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

ORÇAMENTO PRANCHETA E PRIMA DE MESA



CRCES - Compras

qui 08/02/2024 13:16

Para: vendas@infopel.com.br



Responder a todos |

Itens Enviados

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024. Conclusão por volta de quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024.

Você encaminhou esta mensagem em 08/02/2024 13:20

4 - Termo de Referência...

272 KB

Mostrar todos os 1 anexos (272 KB)

Baixar

Prezados,

Solicitamos cotação para aquisição de pranchetas e primas de mesa, em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme Termo de Referência em anexo.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prancheta Acrílico 1/2 Ofício: Tamanho aproximado: 25,9 x 16 x 0,3 cm Formato: Ofício Cor: Cristal, transparente Composição: Acrílico	2	R\$	R\$
Prisma de Mesa com função de identificação de nome Tamanho aproximado: 210mm x75mm e espessura 2mm Material: transparente Orientação: horizontal Altura x largura: 7.5 cm x 21 cm Modelo: de mesa com duas faces para colocação de papel Pendurável: não	20	R\$	R\$

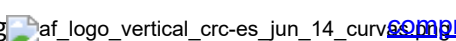
Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.



PELO CRCES.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642



Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

ORÇAMENTO PRANCHETA E PRIMA DE MESA



CRCES - Compras

qui 08/02/2024 13:20

Para: vendas04@novacril.com.br; vendas03@novacril.com.br; vendas02@novacril.com.br; vendas01@novacril.com.br; contato@novacril.com.br 

  Responder a todos | 

Itens Enviados

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024. Conclusão por volta de quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024.

Você encaminhou esta mensagem em 08/02/2024 13:23

4 - Termo de Referência...

272 KB



 Mostrar todos os 1 anexos (272 KB) Baixar

Prezados,

Solicitamos cotação para aquisição de pranchetas e primas de mesa, em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme Termo de Referência em anexo.

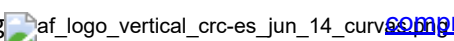
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prancheta Acrílico 1/2 Ofício: Tamanho aproximado: 25,9 x 16 x 0,3 cm Formato: Ofício Cor: Cristal, transparente Composição: Acrílico	2	R\$	R\$
Prisma de Mesa com função de identificação de nome Tamanho aproximado: 210mm x75mm e espessura 2mm Material: transparente Orientação: horizontal Altura x largura: 7.5 cm x 21 cm Modelo: de mesa com duas faces para colocação de papel Pendurável: não	20	R\$	R\$



O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

ORÇAMENTO PRANCHETA E PRIMA DE MESA



CRCES - Compras

qui 08/02/2024 13:19

Para: vendasamarquesinha@hotmail.com 

 Responder a todos | 

Itens Enviados

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024. Conclusão por volta de quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024.

4 - Termo de Referência...

272 KB



 Mostrar todos os 1 anexos (272 KB) [Baixar](#)

Prezados,

Solicitamos cotação para aquisição de pranchetas e primas de mesa, em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme Termo de Referência em anexo.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prancheta Acrílico 1/2 Ofício: Tamanho aproximado: 25,9 x 16 x 0,3 cm Formato: Ofício Cor: Cristal, transparente Composição: Acrílico	2	R\$	R\$
Prisma de Mesa com função de identificação de nome Tamanho aproximado: 210mm x75mm e espessura 2mm Material: transparente Orientação: horizontal Altura x largura: 7.5 cm x 21 cm Modelo: de mesa com duas faces para colocação de papel Pendurável: não	20	R\$	R\$

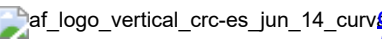
Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.



PELO CRCES.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO

Atenciosamente,

  compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

 Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

E-MAILS
RECEBIDOS -
NEGATIVAS

Re: ORÇAMENTO PRANCHETA E PRIMA DE MESA



Adm Preco baixo <adm.precobaixoatacado@gmail.com>

 Responder a todos | 

qui 08/02/2024 16:18

Para: CRCES - Compras 

Caixa de Entrada

Para ajudar a proteger a sua privacidade, alguns itens desta mensagem foram bloqueados. Para mostrar os itens bloqueados, [clique aqui](#).

Para sempre mostrar o conteúdo deste remetente, [clique aqui](#).

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024. Conclusão por volta de quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024.

Boa tarde!

Não temos os itens solicitados.

Att. Makerlly

CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br> escreveu (quinta, 8/02/2024 à(s) 13:21):

Prezados,

Solicitamos cotação para aquisição de pranchetas e primas de mesa, em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme Termo de Referência em anexo.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------------	----------------	-------------



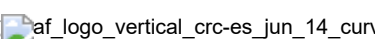
Tamanho aproximado: 25,9 x 16 x 0,3 cm Formato: Ofício Cor: Cristal, transparente Composição: Acrílico	2	R\$	R\$
Prisma de Mesa com função de identificação de nome Tamanho aproximado: 210mm x 75mm e espessura 2mm Material: transparente Orientação: horizontal Altura x largura: 7.5 cm x 21 cm Modelo: de mesa com duas faces para colocação de papel Pendurável: não	20	R\$	R\$

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

Re: ORÇAMENTO PRANCHETA E PRIMA DE MESA



Vendas - Infopel <vendas@infopel.com.br>
qui 08/02/2024 16:46
Para: CRCES - Compras

 Responder a todos |

Caixa de Entrada

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de sexta-feira, 9 de fevereiro de 2024. Conclusão por volta de sexta-feira, 9 de fevereiro de 2024.

Olá, boa tarde. Infelizmente não trabalhamos com Prisma de mesa. Vendemos, no entanto, as pranchetas.

Em 08/02/2024 13:16, CRCES - Compras escreveu:

Prezados,

Solicitamos cotação para aquisição de pranchetas e primas de mesa, em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme Termo de Referência em anexo.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prancheta Acrílico 1/2 Ofício: Tamanho aproximado: 25,9 x 16 x 0,3 cm Formato: Ofício Cor: Cristal, transparente Composição: Acrílico	2	R\$	R\$
Prisma de Mesa com função de identificação de nome	20	R\$	R\$



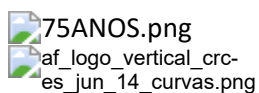
Material: transparente Orientação: horizontal Altura x largura: 7.5 cm x 21 cm Modelo: de mesa com duas faces para colocação de papel Pendurável: não			
--	--	--	--

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO

Atenciosamente,

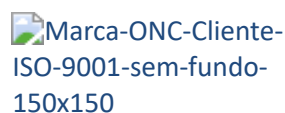


compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

Re: ORÇAMENTO PRANCHETA E PRIMA DE MESA



Orçamento Acrílico <orcamentoacrilico.com@gmail.com>



 Responder a todos | 

sex 09/02/2024 09:53

Para: CRCES - Compras 

Caixa de Entrada

Para ajudar a proteger a sua privacidade, alguns itens desta mensagem foram bloqueados. Para mostrar os itens bloqueados, [clique aqui](#).

Para sempre mostrar o conteúdo deste remetente, [clique aqui](#).

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de sexta-feira, 9 de fevereiro de 2024. Conclusão por volta de sexta-feira, 9 de fevereiro de 2024.

Olá, bom dia.

Segue orçamento:

20 displays de mesa modelo V invertido em acrílico cristal 2mm p/ papel em 2 faces
Tamanho 21x7,5cm
R\$ 13,00 unid

Total: R\$ 260,00

Obs.

A prancheta não produzimos. Ela é de acrílico injetável.

Prazo de produção: até 7 dias úteis a partir do envio da autorização.

Nosso CNPJ: 05.284.806/0001-72 - Lucia Martha Campos - Acrílico.Com

Fico no aguardo,
Mara Helena

Em qui., 8 de fev. de 2024 às 13:57, CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br> escreveu:

Prezados,

Solicitamos cotação para aquisição de pranchetas e primas de mesa, em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo –



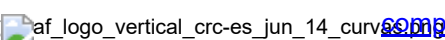
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prancheta Acrílico 1/2 Ofício: Tamanho aproximado: 25,9 x 16 x 0,3 cm Formato: Ofício Cor: Cristal, transparente Composição: Acrílico	2	R\$	R\$
Prisma de Mesa com função de identificação de nome Tamanho aproximado: 210mm x 75mm e espessura 2mm Material: transparente Orientação: horizontal Altura x largura: 7.5 cm x 21 cm Modelo: de mesa com duas faces para colocação de papel Pendurável: não	20	R\$	R\$

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



This email was scanned by Bitdefender

RES: ORÇAMENTO PRANCHETA E PRIMA DE MESA



contato@acrilicovitoria.com.br

sex 09/02/2024 08:41

Para: CRCES - Compras



Responder a todos |

Caixa de Entrada

Para ajudar a proteger a sua privacidade, alguns itens desta mensagem foram bloqueados. Para mostrar os itens bloqueados, [clique aqui](#).

Para sempre mostrar o conteúdo deste remetente, [clique aqui](#).

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de sexta-feira, 9 de fevereiro de 2024. Conclusão por volta de sexta-feira, 9 de fevereiro de 2024.

ORCAMENTO CRC PRIM...

379 KB

Baixar

Prezados,

Segue anexo orçamento solicitado.

Informo que não produzimos o item Prancheta.

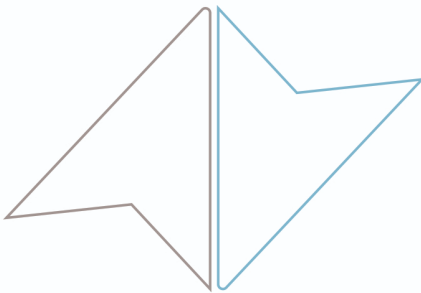
Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,



Acrílico Vitória
Av. Adalberto Simão Nader, 841, Bairro República - Vitória - ES

Camila Costa
(27) 99890-7075
(27) 3019-0203



De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>

Enviada em: quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024 13:30



Prezados,

Solicitamos cotação para aquisição de pranchetas e primas de mesa, em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme Termo de Referência em anexo.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prancheta Acrílico 1/2 Ofício: Tamanho aproximado: 25,9 x 16 x 0,3 cm Formato: Ofício Cor: Cristal, transparente Composição: Acrílico	2	R\$	R\$
Prisma de Mesa com função de identificação de nome Tamanho aproximado: 210mm x75mm e espessura 2mm Material: transparente Orientação: horizontal Altura x largura: 7.5 cm x 21 cm Modelo: de mesa com duas faces para colocação de papel Pendurável: não	20	R\$	R\$

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO

Atenciosamente,



75ANOS.png af_logo_vertical_crc-es_jun_14_curvas.png

compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>

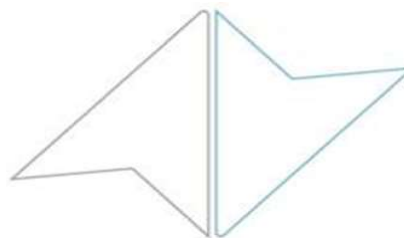
Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender



ORÇAMENTO			DATA	09/02/2024
CLIENTE	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE			
CONTATO	COMPRAS	CNPJ/CPF		
E-MAIL		TELEFONE		

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
001	PÇ	Prisma de Mesa com função de identificação de nome Tamanho aproximado: 210mm x75mm e espessura 2mm Material: transparente Orientação: horizontal Altura x largura: 7.5 cm x 21 cm Modelo: de mesa com duas faces para colocação de papel Pendurável: não	020	R\$ 17,00	R\$340,00
002	PÇ				
			VALOR TOTAL		R\$340,00

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

FORMA DE PAGAMENTO	boleto bancário para até 30 dias
PRAZO DE PRODUÇÃO	7 dias úteis
VALIDADE DA PROPOSTA	30 DIAS
IMPOSTO ICMS / IPI	INCLUSO
RAZÃO SOCIAL: TIAGO COSTA CAMPOS ME CNPJ: 22.011.515/0001-20	
Todos os pagamentos no boleto bancário e no cheque estão sujeitos a aprovação prévia de cadastro	

Re: ORÇAMENTO PRANCHETA E PRIMA DE MESA



Cesconetto Atacado <cesconettoja@cesconetto.com.br>



Responder a todos |

Hoje, 15:28

CRCES - Compras

Caixa de Entrada

CRCES 08 02 24.pdf
10 KB



Mostrar todos os 1 anexos (10 KB) Baixar

Boa tarde!

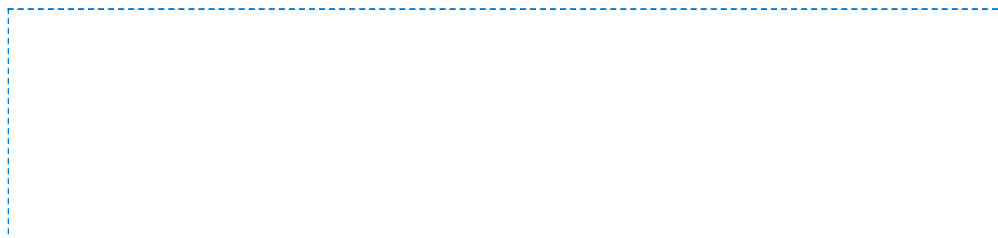
Segue em anexo somente as pranchetas o outro não temos.

Rosiane.

(27)3246-9206

Grata

A Cesconetto, não envia boletos via e-mail sem a solicitação do cliente, fique atento às fraudes e qualquer dúvida entre em contato conosco.



Em 08/02/2024 13:18, CRCES - Compras escreveu:

Prezados,



CRCES, conforme Termo de Referência em anexo.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prancheta Acrílico 1/2 Ofício: Tamanho aproximado: 25,9 x 16 x 0,3 cm Formato: Ofício Cor: Cristal, transparente Composição: Acrílico	2	R\$	R\$
Prisma de Mesa com função de identificação de nome Tamanho aproximado: 210mm x75mm e espessura 2mm Material: transparente Orientação: horizontal Altura x largura: 7.5 cm x 21 cm Modelo: de mesa com duas faces para colocação de papel Pendurável: não	20	R\$	R\$

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO

Atenciosamente,



 75ANOS.png
 af_logo_vertical_crc-
es_jun_14_curvas.png

compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

 Marca-ONC-Cliente-
ISO-9001-sem-fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

CLIENTE: 116257 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

END: R AMELIA DA CUNHA ORELAS BAIRRO: BENTO FERREIRA

CIDADE: VITORIA

ESTADO: ES

CNPJ: 28.163.343/0001-96 INSC. EST: ISENTO

DATA ORCAMENTO: 08/02/2024

CODIGO	DESCRICAO	MARCA	EMBALAGEM	UN	QTD	P.UNIT	TOTAL
47775	PRANCHETA ACRILICA 1/2 OF CRISTAL-1650	WALEU	UNIDADE	UN	2	8,3600	16,72

PROPOSTA VALIDA POR 10 DIAS OU ATÉ QUANDO DURAR O ESTOQUE

TOTAL R\$: 16,72

VENDEDOR: - ROSIANE RODRIGUES SILVA TACON

TEL: (27) 3246-9206

EMAIL: cesconettoja@cesconetto.com.brSITE : www.cesconetto.com.br

OBSERVAÇÃO:

RES: ORÇAMENTO PRANCHETA E PRIMA DE MESA



Francisco Carlos <francisco@atacadosaopaulo.com.br>



 Responder a todos | 

sex 09/02, 16:41

CRCES - Compras 

Caixa de Entrada

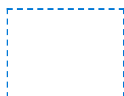
Para ajudar a proteger a sua privacidade, alguns itens desta mensagem foram bloqueados. Para mostrar os itens bloqueados, [clique aqui](#).

Para sempre mostrar o conteúdo deste remetente, [clique aqui](#).

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024. Conclusão por volta de quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024.

Esta mensagem foi enviada com prioridade alta.

Você respondeu em 15/02/2024 08:34.



Olá, ótimo dia!!!

Segue para seu conhecimento e aprovação confira para ver se não tem nenhum item em desacordo com o que me solicitou.



2 CONS. REG. DE CONTABILIDADE DO E.S.

31094943

FRANCISCO CARLOS



28040-PRANCHETA ACRILICO 1/2 OFICIO CR
3008H
Marca:DELLO

Quantidade: 2

12,16

Embalagem Master
UN 12
NCM 39269090



Sendo do seu interesse podemos adiantar o seu pedido caso deseje retirar em nossa loja.

Dados Bancários



**Atacado
São Paulo**



ATACADO SÃO PAULO
BANCO: 341
AGÊNCIA: 6555
CONTA CORRENTE: 08383-8



ATACADO SÃO PAULO
BANCO: 021
AGÊNCIA: 106
CONTA CORRENTE: 1984.442





CNPJ: 28.410.074/0001-15

De: Atacado São Paulo - SAC <sac@atacadosaopaulo.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 9 de fevereiro de 2024 08:32



Bom dia, 28.163.343/0001-96 .

----- Forwarded message -----

De: **CRCES - Compras** <compras@crc-es.org.br>

Date: qui., 8 de fev. de 2024 às 13:22

Subject: ORÇAMENTO PRANCHETA E PRIMA DE MESA

To: sac@atacadosaopaulo.com.br <sac@atacadosaopaulo.com.br>

Prezados,

Solicitamos cotação para aquisição de pranchetas e primas de mesa, em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme Termo de Referência em anexo.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prancheta Acrílico 1/2 Ofício: Tamanho aproximado: 25,9 x 16 x 0,3 cm Formato: Ofício Cor: Cristal, transparente Composição: Acrílico	2	R\$	R\$
Prisma de Mesa com função de identificação de nome Tamanho aproximado: 210mm x75mm e espessura 2mm Material: transparente Orientação: horizontal Altura x largura: 7.5 cm x 21 cm Modelo: de mesa com duas faces para colocação de papel Pendurável: não	20	R\$	R\$

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.



Atenciosamente,

compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

RE: ORÇAMENTO PRANCHETA E PRIMA DE MESA



NovAcriL <adm@novacril.com.br>

qui 08/02, 13:23

CRCES - Compras 



 Responder a todos | 

PRANCHETA E PRISMA

Para ajudar a proteger a sua privacidade, alguns itens desta mensagem foram bloqueados. Para mostrar os itens bloqueados, [clique aqui](#).

Para sempre mostrar o conteúdo deste remetente, [clique aqui](#).

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024. Conclusão por volta de quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024.

Você respondeu em 16/02/2024 13:14.

BOA TARDE

PRANCHETA MEIO OFICIO R\$ 7,99

PRISMA R\$ 29,99

FRETE FOB

PAGAMENTO A VSITA PARA ESTA QUANTIDADE

Atenciosamente

Ricardo Vigolo

11 4617-4784 / 11 97201-7759

www.novacril.com.br

De: "CRCES - Compras" <compras@crc-es.org.br>

Enviada: 2024/02/08 13:20:28

Para: vendas04@novacril.com.br, vendas03@novacril.com.br, vendas02@novacril.com.br, vendas01@novacril.com.br, contato@novacril.com.br

Assunto: ORÇAMENTO PRANCHETA E PRIMA DE MESA



Prezados,

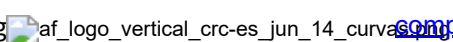
Solicitamos cotação para aquisição de pranchetas e primas de mesa, em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme Termo de Referência em anexo.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prancheta Acrílico 1/2 Ofício: Tamanho aproximado: 25,9 x 16 x 0,3 cm Formato: Ofício Cor: Cristal, transparente Composição: Acrílico	2	R\$	R\$
Prisma de Mesa com função de identificação de nome Tamanho aproximado: 210mm x75mm e espessura 2mm Material: transparente Orientação: horizontal Altura x largura: 7.5 cm x 21 cm Modelo: de mesa com duas faces para colocação de papel Pendurável: não	20	R\$	R\$

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO



compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

Marca-
ONC-Cliente-
ISO-9001-
sem-fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: Aquisição de pranchetas e primas de mesa, em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

		LUCIA MARTHA CAMPOS - ACRÍLICOS.COM		ACRÍLICO VITÓRIA		CESCONETTO ATACADO		ATACADO SÃO PAULO		NOVA
		CNPJ: 05.284.806/0001-72		CNPJ: 22.011.515/0001-20		CNPJ: 06.967.098/0002-18		CNPJ: 28.410.074/0001-15		CNPJ: 27.530.
ITEM	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário
Prancheta Acrílico 1/2 Ofício	2					R\$ 8,36	R\$ 16,72	R\$ 12,16	R\$ 24,32	R\$ 7,99
Prisma de Mesa com função de identificação de nome	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00	R\$ 17,00	R\$ 340,00					R\$ 29,99



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 28/02/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0231811** e o código CRC **5FE7E922**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000011/2024-10

Em conformidade com o Art. 23, parágrafo IV da Lei 14.133/21;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Buscamos no mercado empresas para aquisição de pranchetas e prismas de mesa, em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, realizamos a pesquisa de preços enviando e-mails para fornecedores conforme peça n.º 0231651, e recebemos orçamentos das empresas que compõem o Mapa Comparativo de Preços conforme peça n.º 0231811.

Conforme o artigo 6º, parágrafo 4º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021;

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Analisamos as propostas apresentadas das empresas, Lucia Martha, Acrílico Vitória, Cesconetto Atacado, Atacado São Paulo e Novacril, para calcular a média dos valores unitários e total da contratação. Ressalta-se que os preços apresentados são aceitáveis para compor a cesta de preços, não sendo nenhum desconsiderando.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 28/02/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0231822** e o código CRC **6739711C**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079618110000805.000011/2024-10

DADOS DO PROCESSO

Objeto	Dispor de cadastro de instrutores aptos a ministrar cursos presenciais, <i>online</i> (videoconferência/transmitidos ao vivo) ou híbrido bem como a elaboração de conteúdos técnicos, visando à atualização, o desenvolvimento e o aprimoramento contínuo da classe, em conformidade com o Programa de Educação Profissional Continuada do CRCES.
(X) Planejamento ; () Seleção do Fornecedor; () Gestão do Contrato.	

RISCO 01

Evento de Risco

Estudos Preliminares deficientes.

Consequência / Dano

Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente

Probabilidade:	(x) Muito Baixo () Baixo () Médio () Alto () Muito Alto	
-----------------------	---	--

Impacto:	() Muito Baixo () Baixo (x) Médio () Alto () Muito Alto
-----------------	---

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Adotar checklist dos procedimentos necessários para o planejamento da contratação	Equipe de planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Providenciar novo processo	Área demandante

RISCO 02

Evento de Risco

Ausência de Previsão orçamentária

Consequência / Dano

Impossibilidade de realizar a contratação.

Probabilidade:	(x) Muito Baixo () Baixo () Médio () Alto () Muito Alto
-----------------------	---

Impacto:		() Muito Baixo () Baixo (x) Médio () Alto () Muito Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Planejar os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto	Equipe de planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Solicitar remanejamento de verba, caso necessário	Área demandante

(X) Planejamento; (x) Seleção do Fornecedor; () Gestão do Contrato.

RISCO 01		
Evento de Risco		
Não haver interessados.		
Consequência / Dano		
Não alcançar os possíveis interessados em participar da dispensa.		
Probabilidade:	(x) Muito Baixo () Baixo (). Médio (). Alto () Muito Alto	
Impacto:	() Muito Baixo () Baixo (x) Médio (). Alto (). Muito Alto	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Utilizar todos os canais disponíveis para dar extensa publicidade à contratação.	Equipe de planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Providenciar contratação de forma manual	Área demandante

Indicação dos membros da equipe de planejamento
Grazielly Inacio Tartaglia - 97
Vanessa Covre Rangel Marques - 140
Elaine Leopoldino Ferreira - 198



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 28/02/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 01/03/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 01/03/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0232782** e o código CRC **7EC680CB**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000011/2024-10

SEI nº 0232782

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000011/2024-10

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Trata-se de solicitação para a aquisição de pranchetas e prismas de mesa, em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES .

A aquisição visa atender às necessidades do Setor de Desenvolvimento Profissional durante a realização de reuniões e eventos organizados pelo CRCES. Durante a realização de eventos o setor necessita acompanhar o cerimonial e outras demandas e a utilização de uma prancheta de acrílico é uma opção leve, durável e versátil.

Também temos a necessidade de identificação das autoridades que participam da mesa de reuniões, em eventos ou convidados em plenárias realizadas pelo CRCES, a aquisição dos prismas de mesa em acrílico também é uma opção que atende bem as necessidades do regional.

Sendo assim, por conter os itens necessários e tendo em vista o valor estimado, APROVO a contratação e AUTORIZO que seja realizada através de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica.

Encaminhe-se o processo ao Agente de Contratação para cumprimento das demais formalidades legais necessárias para a seleção do fornecedor.

Vitória, 28 de fevereiro de 2024.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 06/03/2024, às 07:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0232798** e o código CRC **410E6151**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000011/2024-10

Prezado Paulo,

Solicito a emissão de nota de reserva orçamentária no valor de **R\$418,94** (quatrocentos e dezoito reais, noventa e quatro centavos), PROJETO N.º 5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO, 6.3.1.3.01.01.001– MATERIAIS DE EXPEDIENTE, conforme documentação anexada aos autos.

Vitória, 28 de fevereiro de 2024

Grazielly Inácio Tartaglia

Coordenadora do Desenvolvimento Profissional



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 28/02/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0232808** e o código CRC **3A63DF4A**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000011/2024-10

SEI nº 0232808

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000011/2024-10

Prezadas,

Encaminhamos o referido processo para a agente de contratação, para as devidas providências de publicação de dispensa eletrônica.

Vitória, 28 de fevereiro de 2024.

Grazielly Inacio Tartaglia

Coordenadora de Desenvolvimento Profissional



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 28/02/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0232817** e o código CRC **86A9CF03**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000011/2024-10

SEI nº 0232817

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000011/2024-10

Reserva nº 192/2024 emitida.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Amaral Rody, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 05/03/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0238872** e o código CRC **12180B7B**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000011/2024-10

SEI nº 0238872

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
192	2024	05/03/2024	2024-10

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.01.001	MATERIAIS DE EXPEDIENTE	5013-AQUISIÇÃO DE BENS DE	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O CRCS	R\$ 418,94

Valor por Extenso
Quatrocentos e Dezoito Reais e Noventa e Quatro Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 418,94	R\$ 9.581,06

Total Executado	Total a Executar	Finalizado
R\$ 0,00	R\$ 418,94	NAO

VITÓRIA, 05 de Marco de 2024

Paulo Henrique Amaral Rody
Contador
ES-019105/O

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAULO HENRIQUE AMARAL RODY (CP [REDACTED]) em 05/03/2024 11:05:11

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA [REDACTED]
Data: 05/03/2024 15:07:28
+00:00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000805.000011/2024-10

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de pranchetas e primas de mesa, em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de entrega dos itens após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo CRCES é de 15 (quinze) dias úteis.
- 1.4. Os valores máximos admitidos para a aquisição, unitário e totais estão descritos no item 8 deste termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A aquisição visa atender às necessidades do Setor de Desenvolvimento Profissional durante a realização de reuniões e eventos organizados pelo CRCES.
- 2.2 Durante a realização de eventos o setor necessita acompanhar o cerimonial e outras demandas e a utilização de uma prancheta de acrílico é uma opção leve, durável e versátil.
- 2.3 Também temos a necessidade de identificação das autoridades que participam da mesa de reuniões, em eventos ou convidados em plenárias realizados pelo CRCES, a aquisição dos primas de mesa em acrílico também é uma opção que atende bem as necessidades do regional.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Aquisição de pranchetas e primas de mesa em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme descrições e quantidades definidas no quadro abaixo :

ITEM	QUANTIDADE
------	------------

Prancheta Acrílico 1/2 Ofício: Tamanho aproximado: 25,9 x 16 x 0,3 cm
Formato: Ofício
Cor: Cristal, transparente
Composição: Acrílico



2

Prisma de Mesa com função de identificação de nomeTamanho aproximado: 210mm x75mm e espessura 2mm

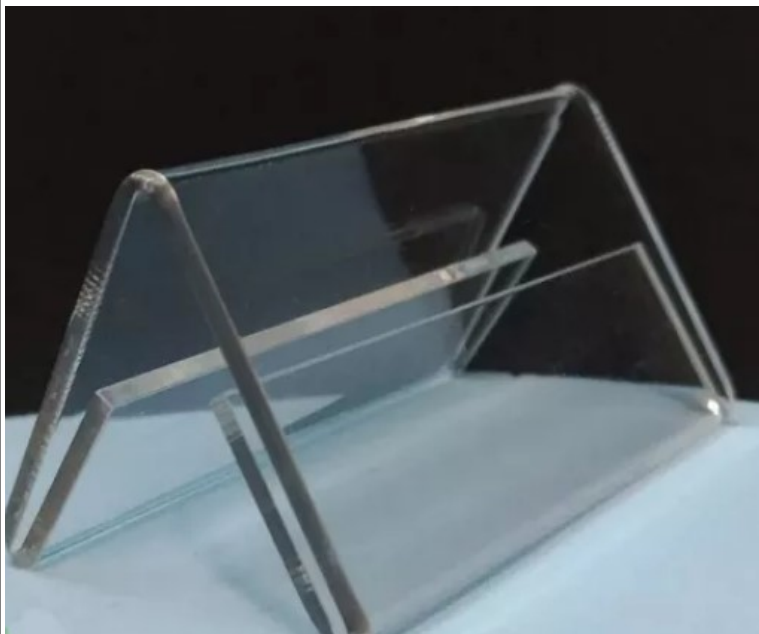
Material: transparente

Orientação: horizontal

Altura x largura: 7.5 cm x 21 cm

Modelo: de mesa com duas faces para colocação de papel

Pendurável: não



20

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Fornecer os materiais da forma solicitada, conforme especificações;

4.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte a prestação do serviço sem prévia e expressa anuência do CRCES;

4.3 Entregar os produtos, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

4.4 Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao CRCES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;

4.5 Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;

4.6 Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1 Permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do CRCES;
- 5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;
- 5.3 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento.
- 5.4 Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

6.2. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.12.1. Habilitação Jurídica:

6.12.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.12.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.12.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.12.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

6.12.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

6.12.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

6.12.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.12.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.12.3. Será exigida do fornecedor, ainda, caso seja cooperativa, a seguinte documentação complementar:

6.12.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

6.12.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.12.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.12.3.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764/71, art. 107;

6.12.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

6.12.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

6.12.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.12.3.8 A documentação relativa à habilitação econômico-financeira e técnica serão dispensadas tendo em vista o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

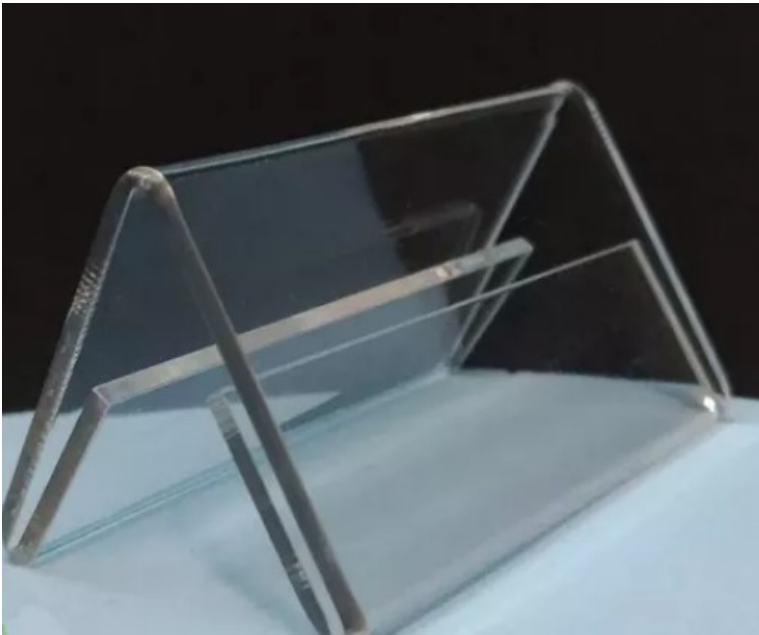
7.1 A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual do CRCES para o exercício 2024 v2.

7.2 Os recursos orçamentários para a despesa estão previstos no PROJETO N.º 5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE

8. DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

8.1 A contratação será realizada em lote único, devendo os licitantes apresentar propostas para todos os itens, sob pena de ser desclassificados:

CATMAT/CATSER	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Prancheta Acrílico 1/2 Ofício: Tamanho aproximado: 25,9 x 16 x 0,3 cm Formato: Ofício Cor: Cristal, transparente Composição: Acrílico 	2	R\$9,50	R\$19,00

	Prisma de Mesa com função de identificação de nome Tamanho aproximado: 210mm x75mm e espessura 2mm Material: transparente Orientação: horizontal Altura x largura: 7.5 cm x 21 cm Modelo: de mesa com duas faces para colocação de papel Pendurável: não			
		20	R\$19,90	R\$398,00
	TOTAL			R\$417,00

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

9.1. Com objetivo promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do, cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

10. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O Fornecedor será convocado para assinatura da autorização de fornecimento, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

10.2. O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCES.

10.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo Fornecedor ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.4. A fiscalização por parte do CRCES não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Fornecedor ou de seus agentes e prepostos.

10.5. A aquisição será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal.

11. DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO DO OBJETO E GARANTIA.

11.1. Por ocasião da entrega, os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento e na proposta de preços;

11.2. Será recusado o material que não estiver de acordo com todas as especificações do presente instrumento, abrindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para correção do material recusado;

11.3. A Contratada deverá comunicar a data de entrega com 2 (dois) dias úteis de antecedência ao CRCES;

11.4. A Contratada se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121 da Lei n.º 14.133/21.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento, ou, em qualquer época, das responsabilidades assumidas por força das disposições legais em vigor.

11.6. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 90 dias a partir da data de recebimento do material, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21, o Fornecedor ficará sujeito, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, isoladamente ou conjuntamente, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Multa, calculada sobre o valor total atualizado da proposta:

b1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço;

b2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

b3) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Autorização de Fornecimento e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a

regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

- 12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.
- 12.10. As penalidades aqui cominadas são de caráter administrativo, e não limitam a atuação do CRCES na esfera cível para ressarcimento de danos, inclusive moral.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado, após a entrega do material em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.
- 13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
- 13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à habilitação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CRCES.
- 13.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste termo.
- 13.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CRCES.
- 13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CRCES deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.7. De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 9430, de 27/12/96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.
- 13.8. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, n.º 539, de 25 de abril de 2005 e n.º 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.
- 13.9. Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, n.º 539, de 25 de abril de 2005 e n.º 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

14. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 14.1. O preço é fixo e irrevogável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto.

16.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

17.DA RESCISÃO

17.1 A Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada por interesse comum das partes a qualquer tempo.

17.2 A inexecução total ou parcial do objeto por parte do Fornecedor poderá ensejar o seu cancelamento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente contratação.

18.2. O CRCES, no interesse público, poderá sanar, releva omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da contratação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente termo, poderão ser solicitados por escrito ao CRCES, localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, n.º 30, Bairro Bento Ferreira, CEP 29.050-620, Vitória – ES – Telefone (27) 3232-1600, no horário das 08h00 às 16h00 ou por e-mail: dp@crces.org.br.

19. CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições legais e aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

ELAINE LEOPOLDINO FERREIRA

Coordenadora do Setor Administrativo do CRCES

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidos no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências legais cabíveis para a seleção do Fornecedor.

Walterleno Maifrede Noronha

Presidente CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 27/03/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 27/03/2024, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0276407** e o código CRC **D6131F45**.

PORTARIA SEGEPR.PR Nº 83, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1895/2023, resolve:

- Designar o servidor JOSEVAL DE SOUZA LISBOA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, bacharel em Direito, para exercer a Função Comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE LAGARTO;
- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

PORTARIA SEGEPR.PR Nº 84, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1905/2023, resolve:

- Dispensar a servidora LETÍCIA MARIA BARRETO SAMPAIO, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, ficando removida para a 6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU;
- Designar o servidor ANDERSON SANTOS DA SILVA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, passando a ter exercício na referida unidade, ficando dispensado da função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE ITABAIANA;
- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ATO Nº 95, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1032/2023, resolve:

APOSENTAR voluntariamente, com proventos integrais (35/35), o servidor CÂNDIDO OTÁCILIO NOGUEIRA, matrícula nº 308.21.0832, no cargo efetivo da carreira judiciária de Analista Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, nível superior, Classe "C", Padrão 13, nº 109, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, compostos do vencimento do cargo efetivo, da Gratificação de Atividade Judiciária, de acordo com o art. 13 da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016, incidente sobre o vencimento básico, mais as seguintes vantagens: 7,5% (sete vírgula cinco por cento) de Adicional de Qualificação, de acordo com o art. 14, § 4º, e art.15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016, c/c o anexo I, da Portaria Conjunta nº 1/2007; 17% (dezesete por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, conforme art. 67 da Lei nº 8.112/1990; 5/5 (cinco quintos) da Função Comissionada de Responsável pelo Setor de Notificações, Ofícios e Expedições, nível FC 02, incorporados a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 15 da Lei nº 9.527/1997, c/c os artigos 2º e 13 da Lei nº 9.624/1998.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

ATO Nº 96, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1199/2023, e do Acórdão nº 1507/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União, prolatado no Processo TC nº 004.885/2022-8, resolve:

REVISAR os proventos de NÍSIA AZEVEDO SILVA, servidora aposentada deste Tribunal, no cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Área Administrativa, matrícula nº 308.21.0514, reduzindo o percentual de Adicional por Tempo de Serviço, de 07% (sete por cento) para 06% (seis por cento).

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

PORTARIA Nº 200, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando as disposições contidas no artigo 21, inciso XV, do Regimento Interno;

Considerando os termos do Ofício GDRE n. 003/2023, resolve:
I - Designar os substitutos de SHEILA MARISE DE MEDEIROS FERNANDES, matrícula 308.21.0916, Assessora-Chefe de Gabinete (CJ-03), do Gabinete do Desembargador Ricardo Luís Espíndola Borges, em suas ausências, impedimentos legais e na hipótese de vacância do cargo, na forma abaixo descrita:
1º JOSÉ WALDERY DE SOUZA PARANHOS - 308.21.1008
2º ANA CLÁUDIA MAIA DE MEDEIROS - 308.21.9436
3º DIANA LINHARES TASSINO DE ARAÚJO BARROS - 308.21.9376
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 268, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o Processo Administrativo (PROAD) nº 50/2023, resolve:

Conceder pensão vitalícia a JORGE ANTÔNIO DE CASTRO RISO, na qualidade de cônjuge da servidora JEANE CHAVES RISO, ocupante do cargo Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Cálculo - matrícula 308.22.552 (SGRH - 5457) do quadro de pessoal deste Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, falecida na atividade, em 31/12/2022, com fundamento nos artigos 217 a 219 da Lei 8.112/90; 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019; artigos 16, inciso I, 74, inciso I, 77, § 2º, incisos II e V, alínea "c", sub-alínea 6 da Lei nº 8.213/1991, com redação integrada pela Portaria ME nº 424, de 30/12/2020 e a recente Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.645, de 24/05/2022, em especial, o contido nos arts. 3º, 6º, 7º, 17 a 20, 24 e 25, 30, 31 e 38, com efeitos a contar de 31/12/2022.

MARCO AURÉLIO LUSTOSA CAMINHA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 234, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata GABRIELA VIEIRA RODRIGUES, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 148º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora ALICE RAQUEL FERREIRA CAVALCANTI GONÇALVES PEREIRA, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/229/2023, publicada em 13 de abril de 2023, no DOU nº 71, Seção 2, página 74, tornou-se vago em decorrência de vacância por posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VIII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da nomeação de Felipe Dias Kohnert Seidler.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 237, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata LARISSA ALCANTARA FREIRE, para o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, ocorrida por intermédio da Portaria TRT/GP/DG 220/2023, publicada no Diário Oficial da União, número 70, seção 2, página 76, de 12/04/2023, em virtude de desistência expressa da posse.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 238, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata VANESSA MASSON VIEIRA, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 149º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora CLAUDIA GISELI VILELA MARQUES, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/109/2023, publicada em 1 de março de 2023, no DOU nº 41, Seção 2, página 116, tornou-se vago em decorrência de aposentadoria, nos termos do artigo 33, inciso VII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da posse de Larissa Alcântara Freire.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

PORTARIA Nº 108, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 6.316/1975 e pela Resolução-COFFITO nº 413/2012, resolve:

Art. 1º Exonerar THAISE BRASIL DE MORAES do cargo de Assessora Especial da Presidência do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, nível I, na data de 13 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MATTAR CEPEDA

CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS

PORTARIA Nº 59, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei 13.693 de 26 de março de 2018, resolve:

Exonerar, a pedido, o Sr. Marcos dos Santos Silva, CPF nº xxx.783.xxx-60 do cargo de Analista de Tecnologia da Informação Júnior do CFT, a partir de 28 de fevereiro de 2023;

Exonerar, a pedido, a Sra. Thais dos Santos Barbosa França, CPF nº xxx.203.xxx-69 do cargo de Técnico Industrial Júnior do CFT, a partir de 29 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Victor Francisco Braga Tavares, CPF nº xxx.192.xxx-21 do cargo de Assistente Administrativo I do CFT, a partir de 31 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Gilberto Pereira da Rocha, CPF nº xxx.727.xxx-91 do cargo de Analista Técnico Júnior do CFT, a partir de 10 de abril de 2023.

SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA DO CRCES Nº 27, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º. Designar para desempenho das funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, aptos a tomarem decisões, acompanharem o trâmite das licitações, darem impulso aos procedimentos licitatórios e executarem quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação os seguintes empregados: a) Agente de Contratação Titular: Amylene Shneider Gonçalves Delunardo; b) Agente de Contratação Suplente: Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 2º. Designar como integrantes da Equipe de Apoio os seguintes empregados: a) Douglas Ferrari Junior; b) Erika de Oliveira Correa; e c) Roberto Luciano Soares Gomes. Parágrafo único. Os empregados mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente. Art. 3º. A Presidência da Comissão de Contratação incumbirá à Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, que, em suas ausências e/ou impedimentos, será substituída pela empregada Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 4º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por no mínimo 3 (três) membros, especialmente designados, que responderão, solidariamente, por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual

divergente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que houver sido tomada a decisão. Art. 5º. O Agente de Contratação, equipe de apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar Assessoramento Jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Art. 6º. O Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação poderá convocar empregados que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou contratação direta, para auxiliarem quanto às especificidades de propostas e documentos de habilitação. Parágrafo único. Nas contratações que envolvam



bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação. Art. 7º. Os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio deverão adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o qual regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA CRISTINA TASSO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA COREN-RJ N.º 755, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública, resolve:

Art.1º. Exonerar RODRIGO GUANABARA MOREIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL IV, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

PORTARIA COREN-RJ Nº 760, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; resolve:

Art.1º. Exonerar ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

PORTARIA COREN-RJ Nº 773, DE 4 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1.Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; 2.O deliberado pela Presidência no Memorando nº 205/2023 - Presidência, resolve:

Art.1º. Nomear JULIANA GONÇALVES MONTEIRO para cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 04/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir da data supracitada.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA

PORTARIA Nº 32, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

A Presidente juntamente com a secretária do Conselho Regional de enfermagem de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 5.905/73 e pelo Regimento Interno desta Autarquia.

Considerando a necessidade de contratação de pessoal para preencherem os cargos vagos de e os que vierem a ser criados de provimento efetivo;

Considerando a deliberação do Plenário na 87ª ROP (Reunião Ordinária de Plenário) em 18 de janeiro de 2023, resolvem:

Art. 1º - INSTITUIR a comissão do concurso público do COREN-RR, destinado à seleção de candidatos para provimento dos cargos públicos do quadro efetivo para provimento dos cargos públicos efetivos.

Art.2º - A comissão fica encarregada de fazer o estudo técnico, com apresentação dos cargos, as atribuições de cada cargo, os vencimentos básicos, os benefícios e o impacto financeiro.

Art. 3º - Ficam DESIGNADOS para a composição da comissão a conselheira e os empregados públicos relacionados abaixo:

- I - Erika Madelaine Souza do Nascimento Carvalho;
- II - Donária Santana da Cruz Neta;
- II - Carlete Alves Abreu, e;
- IV - Frederico Junior Pereira Evangelista.

Parágrafo Único - A comissão irá reunir-se 01 (uma) vez por semana, nas quintas-feiras, com o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do estudo técnico do caput deste artigo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TARCIA MILLENE DE A. COSTA BARRETO
Presidente

GABRIELLE DE ALMEIDA RODRIGUES
Secretária

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 8 DE 1º DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG) no uso da atribuição que lhe confere a letra "j" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução CRMV-MG nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovada pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina (CFMV), publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 11 de agosto de 2011, à página 112, resolve:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Contratação composta pelos Agentes de Contratação e pela Equipe de Apoio para a realização de Licitações nas suas diversas modalidades para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2º - A Comissão será constituída por 6 (seis) servidores do Quadro de Pessoal Permanente do CRMV-MG, sendo que 3 (três) deles atuarão em caráter efetivo e os outros 3 (três) como suplentes, a seguir designados:

Nome	Designação
Joaquim Paranhos Amancio	Agente de Contratação
Eron Januário da Silva	Agente de Contratação
Equipe de Apoio	
Luana Grasielle Martins Ribeiro Sousa	Membro Efetivo
Tânia dos Santos Teixeira Lima	Membro Efetivo
Ana Maurina Carvalho	Membro Suplente
Miriam Imaculada Lopes Fernandes	Membro Suplente

§ 1º - O mandato dos membros da Comissão é de 2 (dois) anos, devendo os servidores designados exercer estas atividades sem prejuízo das funções de seus respectivos cargos.

§ 2º - O Agente de Contratação, conforme a modalidade de licitação a se realizar, será substituído, em sua ausência ou impedimento, pelo respectivo Suplente.

§ 3º - As ausências, os impedimentos e as substituições serão sempre objeto de registro nas Atas da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio de Pregão.

§ 4º - O membro suplente será convocado pelo Presidente ou Pregoeiro para substituir membro efetivo ausente ou para compor Equipe, de acordo com a complexidade da Contratação.

Art. 3º - Compete à Comissão de Contratação praticar todos os atos necessários à expedição dos Editais, organização, recebimento, exame e julgamento dos documentos e procedimentos relativos às licitações, em qualquer de suas modalidades, mediante a classificação das propostas, submetendo-as para homologação, revogação ou anulação do Presidente desta Autarquia, de acordo com o disposto na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação complementar.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação reunir-se-á em local, dia e hora que o Agente de Contratação designar, sendo necessário o "quorum" mínimo de 3 (três) membros para processar e julgar as propostas.

Art. 4º - À Comissão de Contratação é assegurada competência para convocar profissional com conhecimento técnico, visando o necessário assessoramento e emissão de Parecer especializado, referente ao objeto da licitação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DIVINO ROCHA

PORTARIA Nº 37, DE 12 DEZEMBRO DE 2022

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRMV-MG), no uso da atribuição que lhe confere as letras "g", "i", "k" e "l" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovado pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, na página 112, do dia 11 de agosto de 2011,

considerando a criação do Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, ocorrido na 522ª Reunião Plenária deste CRMV-MG, realizada em 20 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Nomear Daniela Ferreira Campos para ocupar o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2º - O salário para o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais é de R\$3.264,63 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), com reajuste anual na data base dos empregados do CRMV-MG.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de dezembro de 2022.

BRUNO DIVINO ROCHA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO

ATO Nº 20, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A Presidenta do Conselho Regional de Nutricionistas da 9ª Região, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de sua aprovação no concurso público, de que trata o edital CRN9 01/2019, cujo resultado final foi homologado e publicado no DOU em 20/02/2020, o seguinte candidato para o cargo do CRN9 abaixo relacionado.

NUTRICIONISTA FISCAL –BARBACENA
CPF: 118.479.856-70 - ANDRESA CAROLINA DA SILVA COSTA
NUTRICIONISTA FISCAL –BELO HORIZONTE
CPF: 062.899.076-62 - DAYANA CRISTINA BRITO

ERIKA SIMONE COELHO CARVALHO

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 4, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 13.639 de 2018 e o Regimento Interno.

CONSIDERANDO que os Conselhos de Técnicos Industriais são entidades criadas por lei, com atribuições de fiscalizar e normatizar o exercício profissional do técnico industrial, mantidas com recursos próprios e não receptoras de subvenções ou transferências advindas do Orçamento da União, resolve:

Art. 1º. Alterar cargos de livre provimento e demissão, a partir do dia 02 de janeiro de 2023:

I. Sr.(a) FRANCISCO DE ASSIS SANTANA LEITE (CPF: XXX.965.XXX-72), sob a MATRÍCULA n. 0046, terá seu cargo alterado para ASSESSOR II.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

SANDRO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Presidente do CRT-BA



Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

12/2024

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - 383506

OBJETO

Aquisição de pranchetas e primas de mesa, em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 417,00

DATA DA SESSÃO

Dia 03/04/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 37/2023

Processo 9079618110000805.000011/2024-10

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 03/04/2024

Horário da Fase de Lances: 08 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de pranchetas e primas de mesa, em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE
Prancheta Acrílico 1/2 Ofício: Tamanho aproximado: 25,9 x 16 x 0,3 cm Formato: Ofício Cor: Cristal, transparente Composição: Acrílico 	2
Prisma de Mesa com função de identificação de nome Tamanho aproximado: 210mm x75mm e espessura 2mm Material: transparente Orientação: horizontal Altura x largura: 7.5 cm x 21 cm	20

Modelo: de mesa com duas faces para colocação de papel
Pendurável: não



1.2.1.A aquisição será em item único, devendo o fornecedor oferecer proposta para todos os subitens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante

ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#). Serão descontados do valor de sua proposta, todos os encargos que o CRCES for obrigado a pagar devido a sua natureza jurídica.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.
- 3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.6.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
 - 3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo preço global (todos os itens).
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1.contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) [SICAF](#);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- 6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a autorização de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Autorização de Fornecimento, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não assinar a Autorização de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Vitória/ES, 27 de março de 2024.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**
Presidente do CRCES

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação Jurídica:

- 1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
- 1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 1.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3. Será exigida do fornecedor, ainda, caso seja cooperativa, a seguinte documentação complementar:

- 1.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 1.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 1.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 1.3.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764/71, art. 107;
- 1.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 1.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da

sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

1.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1.4. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira e técnica serão dispensadas tendo em vista o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079618110000805.000011/2024-10

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de pranchetas e primas de mesa, em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de entrega dos itens após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo CRCES é de 15 (quinze) dias úteis.
- 1.4. Os valores máximos admitidos para a aquisição, unitário e totais estão descritos no item 8 deste termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A aquisição visa atender às necessidades do Setor de Desenvolvimento Profissional durante a realização de reuniões e eventos organizados pelo CRCES.
- 2.2 Durante a realização de eventos o setor necessita acompanhar o cerimonial e outras demandas e a utilização de uma prancheta de acrílico é uma opção leve, durável e versátil.
- 2.3 Também temos a necessidade de identificação das autoridades que participam da mesa de reuniões, em eventos ou convidados em plenárias realizados pelo CRCES, a aquisição dos prismas de mesa em acrílico também é uma opção que atende bem as necessidades do regional.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Aquisição de pranchetas e primas de mesa em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme descrições e quantidades definidas no quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE
Prancheta Acrílico 1/2 Ofício: Tamanho aproximado: 25,9 x 16 x 0,3 cm Formato: Ofício Cor: Cristal, transparente Composição: Acrílico	02

	
Prisma de Mesa com função de identificação de nomeTamanho aproximado: 210mm x75mm e espessura 2mm Material: transparente Orientação: horizontal Altura x largura: 7.5 cm x 21 cm Modelo: de mesa com duas faces para colocação de papel Pendurável: não 	20

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Fornecer os materiais da forma solicitada, conforme especificações;
- 4.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte a prestação do serviço sem prévia e expressa anuência do CRCES;
- 4.3 Entregar os produtos, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
- 4.4 Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao CRCES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;
- 4.5 Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;
- 4.6 Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1 Permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do CRCES;
- 5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;
- 5.3 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento.
- 5.4 Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

- 6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
- 6.2. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 6.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.12.1. Habilitação Jurídica:

6.12.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.12.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

6.12.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.12.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

6.12.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

6.12.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

6.12.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.12.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.12.3. Será exigida do fornecedor, ainda, caso seja cooperativa, a seguinte documentação complementar:

6.12.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão

domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

- 6.12.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 6.12.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 6.12.3.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764/71, art. 107;
- 6.12.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 6.12.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;
- 6.12.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 6.12.3.8. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira e técnica serão dispensadas tendo em vista o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

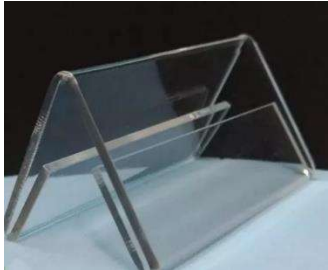
7.1 A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual do CRCES para o exercício 2024 v2.

7.2 Os recursos orçamentários para a despesa estão previstos no PROJETO N.º 5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO: 6.3.1.3.01.01.001– MATERIAIS DE EXPEDIENTE

8. DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

8.1 A contratação será realizada em lote único, devendo os licitantes apresentar propostas para todos os itens, sob pena de ser desclassificados:

CATMAT/CATSER	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Prancheta Acrílico 1/2 Ofício: Tamanho aproximado: 25,9 x 16 x 0,3 cm Formato: Ofício	2	R\$9,50	R\$19,00

	Cor: Cristal, transparente Composição: Acrílico 			
	Prisma de Mesa com função de identificação de nome Tamanho aproximado: 210mm x75mm e espessura 2mm Material: transparente Orientação: horizontal Altura x largura: 7.5 cm x 21 cm Modelo: de mesa com duas faces para colocação de papel Pendurável: não 	20	R\$19,90	R\$398,00
	TOTAL			R\$417,00

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

9.1. Com objetivo promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do, cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

10. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O Fornecedor será convocado para assinatura da autorização de fornecimento, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.
- 10.2. O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCES.

- 10.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo Fornecedor ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 10.4. A fiscalização por parte do CRCES não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Fornecedor ou de seus agentes e prepostos.
- 10.5. A aquisição será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal.

11. DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO DO OBJETO E GARANTIA.

- 11.1. Por ocasião da entrega, os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento e na proposta de preços;
- 11.2. Será recusado o material que não estiver de acordo com todas as especificações do presente instrumento, abrindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para correção do material recusado;
- 11.3. A Contratada deverá comunicar a data de entrega com 2 (dois) dias úteis de antecedência ao CRCES;
- 11.4. A Contratada se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121 da Lei n.º 14.133/21.
- 11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento, ou, em qualquer época, das responsabilidades assumidas por força das disposições legais em vigor.
- 11.6. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 90 dias a partir da data de recebimento do material, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21, o Fornecedor ficará sujeito, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, isoladamente ou conjuntamente, às seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;
- b) Multa, calculada sobre o valor total atualizado da proposta:
- b1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço;
- b2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- b3) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto;

- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- 12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;
- 12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Autorização de Fornecimento e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;
- 12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;
- 12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;
- 12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.
- 12.10. As penalidades aqui cominadas são de caráter administrativo, e não limitam a atuação do CRCES na esfera cível para ressarcimento de danos, inclusive moral.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado, após a entrega do material em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.
- 13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
- 13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à habilitação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CRCES.

- 13.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste termo.
- 13.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CRCES.
- 13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CRCES deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.7. De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 9430, de 27/12/96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.
- 13.8. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, n.º 539, de 25 de abril de 2005 e n.º 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.
- 13.9. Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, n.º 539, de 25 de abril de 2005 e n.º 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

14. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 14.1. O preço é fixo e irrevogável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 16.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

17.DA RESCISÃO

17.1 A Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada por interesse comum das partes a qualquer tempo.

17.2 A inexecução total ou parcial do objeto por parte do Fornecedor poderá ensejar o seu cancelamento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente contratação.

18.2. O CRCES, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da contratação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente termo, poderão ser solicitados por escrito ao CRCES, localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, n.º 30, Bairro Bento Ferreira, CEP 29.050-620, Vitória – ES – Telefone (27) 3232-1600, no horário das 08h00 às 16h00 ou por e-mail: dp@crces.org.br.

19. CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições legais e aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Elaine Leopoldino Ferreira

Coordenadora do Setor Administrativo do CRCES

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidos no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências legais cabíveis para a seleção do Fornecedor.

Walterleno Maifrede Noronha

Presidente CRCES

Assinado por
**WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA**
Data: 27/03/2024 16:24:48
+00:00

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 90012/2024

Última atualização 27/03/2024

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Unidade compradora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 27/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/03/2024 13:15 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/04/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28163343000196-1-000017/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição, por dispensa de licitação, de pranchetas e primas de mesa, em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Informação complementar:

Valor da contratação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 417,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Placa acrílica	1	R\$ 417,00	R\$ 417,00	

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

(<https://crc-es.org.br>)

  / @sigacrces  / CRCES TV



(<https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx?CS=qFg6mE2Yq8U=>)

procurar no site

Menu Principal



Selecione a Modalidade:

Todas ▼

Buscar por Processo CRC-ES nº

12/2024

Selecione a Situação:

Todas ▼

Período

até



Privacidade - Termos

Localizar

Total de resultados: 1

	Processo CRC-ES nº	Situação	Modalidade	Nº/Ano	Data de Abertura	Objeto da Contratação
	Aviso de Contratação Direta nº 12/2024	Em Andamento	Dispensa de licitação	12/2024	03/04/2024	Aquisição de pranchetas e primas de mesa, em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.
Hora Abertura		Valor		CNPJ Fornecedor		Nome Fornecedor
08:00		-		-		-
Arquivos para Download						
Aviso contratação direta PRANCHETA E PRISMA (https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2024/04/6-Aviso-contratacao-direta-PRANCHETA-E-PRISMA.pdf)						





Acompanhar disputa

Online

Dispensa Eletrônica N° 90012/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES



Período para envio de lances: 03/04/2024 08:00:00 até 14:00:00

Aguardando disputa **Em disputa (1)** Encerrados

Exibindo 1 de 1 registro(s)

Retirar encerrados

Todos os Itens

1 PLACA ACRÍLICA
[<apelido>](#)
Fase de lances aberta
Valor estimado R\$ 417,0000
Melhor valor (unitário) **R\$ 417,0000**



Propostas iniciais Melhores valores por fornecedor Todos os lances

Proposta	Quantidade ofertada	Valor unitário
Proposta 1	1	R\$ 417,0000
Proposta 2	1	R\$ 417,0000





Seleção de fornecedores - Julgamento

Online

Dispensa Eletrônica N° 90012/2024 (Lei 14.133/2021)
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES



1 PLACA ACRÍLICA
Aguardando julgamento

Qtde solicitada: 1
Valor estimado (unitário) R\$ 417,0000

42.050.051/0001-78 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R\$ 410,0000 Valor negociado (unitário) -	42.050.051 JONAS FERREIRA DOS SANTOS	
52.134.461/0001-50 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R\$ 412,0000 Valor negociado (unitário) -	LUZOR GROUP LTDA	

Voltar

Anular

Revogar



1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
52134461000150	LUZOR GROUP LTDA	02/04/2024 10:26	ME ou EPP	Sim
42050051000178	42.050.051 JONAS FERREIRA DOS SANTOS	02/04/2024 16:04	ME ou EPP	Sim



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

RELATÓRIO DA DISPENSA
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES
DISPENSA 90012/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição, por dispensa de licitação, de pranchetas e primas de mesa, em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 27/03/2024 às 13:15 até 03/04/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 03/04/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/04/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/04/2024 às 08:37:03	Bom dia senhores fornecedores!!
Sistema	03/04/2024 às 08:37:44	Informamos que a etapa de julgamento será iniciada imediatamente após o encerramento da fase de lances, às 14 horas de hoje, dia 03/04/2024.
Sistema	03/04/2024 às 08:37:58	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	03/04/2024 às 14:07:20	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	03/04/2024 às 14:08:43	Boa tarde senhores!
Sistema	03/04/2024 às 14:08:52	Daremos início a etapa de julgamento.
Sistema	03/04/2024 às 14:09:12	Convocaremos a primeira colocada.
Sistema	03/04/2024 às 14:11:35	Informamos que aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 16h15min de hoje, dia 03/04/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	03/04/2024 às 14:11:45	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	03/04/2024 às 16:13:20	Senhores, tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informamos que retornaremos online, às 13 horas de amanhã, dia 04/04/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	03/04/2024 às 16:13:32	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	04/04/2024 às 13:04:31	Boa tarde senhores! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	04/04/2024 às 13:14:51	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 10 horas de amanhã, dia 05/04/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	04/04/2024 às 13:14:59	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	05/04/2024 às 10:01:32	Bom dia senhores fornecedores!
Sistema	05/04/2024 às 10:01:44	Daremos prosseguimento ao julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/04/2024 às 10:03:29	A proposta da empresa 42.050.051 JONAS FERREIRA DOS SANTOS não atendeu aos seguintes requisitos:
Sistema	05/04/2024 às 10:05:20	A proposta estava em desacordo com o modelo previsto no item 8.1 do Termo de Referência - Anexo do Aviso de Contratação Direta, não apresenta valores unitários e totais de cada subitem, algumas especificações e o prazo de entrega está divergente ao definido no TR.
Sistema	05/04/2024 às 10:07:56	A convocação para correção não foi atendida. Constatamos tb que apesar de não ser motivo de desclassificação neste momento, tendo prazo para apresentação previsto por lei, não conseguimos emitir a certidão prevista no item 6.12.2.2 - certidão débitos federais.
Sistema	05/04/2024 às 10:08:21	Dessa forma, a proposta da empresa 42.050.051 JONAS FERREIRA DOS SANTOS será desclassificada.
Sistema	05/04/2024 às 10:09:43	Convocaremos a 2º colocada.
Sistema	05/04/2024 às 10:12:09	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 15 horas de hoje, dia 05/04/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	05/04/2024 às 10:12:21	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	05/04/2024 às 15:02:36	Boa tarde senhores fornecedores!
Sistema	05/04/2024 às 15:03:09	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	05/04/2024 às 15:08:28	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 10 horas do dia 09/04/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	05/04/2024 às 15:08:39	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	09/04/2024 às 10:07:08	Bom dia senhores fornecedores!
Sistema	09/04/2024 às 10:07:33	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	09/04/2024 às 10:12:55	A proposta da empresa LUZOR GROUP LTDA será desclassificada tendo em vista, mesmo após concessão do prazo de retificação da proposta, ter novamente apresentado proposta em desacordo com:
Sistema	09/04/2024 às 10:14:08	Prazo de entrega definido no item 1.3 do Termo de Referência - Anexo II do Aviso de Contratação Direta.
Sistema	09/04/2024 às 10:15:15	Valores unitários e totais de cada subitem definido no item 8.1 do Termo de Referência - Anexo II do Aviso de Contratação Direta e confirmação das demais especificações exigidas no TR.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/04/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
03/04/2024 às 14:07:20	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Placa acrílica

Placa Acrílica Material: Acrílico Cristal , Comprimento: 21 CM, Largura: 8 CM, Espessura: 2,4 MM, Características Adicionais: Prisma De Mesa, Dupla Face

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 417,0000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		

Fracassado por CPF ***.479.***-5 - AMYLENE SHNEIDER GONCALVES DELUNARDO

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
42.050.051/0001-78 - 42.050.051 JONAS FERREIRA DOS SANTOS	Sim	R\$ 417,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: conforme solicitado Marca/Fabricante: conforme solicitadoModelo/versão: conforme solicitado			
52.134.461/0001-50 - LUZOR GROUP LTDA	Sim	R\$ 417,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Descrição do produto Prancheta Acrílico 1/2 Ofício Cristal 0003 Waleu Essa Prancheta é uma ferramenta indispensável para profissionais que precisam de uma superfície estável e transparente para realizar anotações e desenhos. Fabricada em acrílico de alta qualidade, essa prancheta é durável e resistente, proporcionando um uso prolongado. Com um tamanho adequado para acomodar folhas de papel padrão, essa prancheta oferece praticidade e versatilidade. Sua transparência cristalina permite visualizar facilmente o conteúdo das folhas e realizar trabalhos com precisão. Seja para estudantes, artistas ou profissionais, essa Prancheta é uma escolha confiável e eficiente para facilitar o trabalho diário. Especificações: - Tipo de produto: Prancheta - Embalagem: Unidade - Tamanho aproximado: 25,9 x 16 x 0,3 cm - Formato: Ofício - Cor: Cristal, transparente - Composição: Acrílico Características principais Marca Acrílico Store Modelo De mesa Tipo de materiale impreso Folhetos Orientação Horizontal Formato de venda Kit Unidades por kit 10 Altura x Largura 7.5 cm x 21 cm			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Quantidade de compartimentos 2 Outras características Material Transparente Tipo de montagem Mesa É pendurável Não Usos recomendados Display de Mesa			
Display prisma de mesa utilizado para identificação de mesas e precificações de produtos no ponto de venda. O prisma de mesa possui duas faces para colocação de papel.			
Características: Moderno Duas faces para o papel			
Dados Técnicos: Largura: 21 cm Altura: 7,5 cm			
Marca/Fabricante: Acrílico Store Waleu		Modelo/versão: prisma De mesa /Prancheta	

Lances do Item 1

03/04/2024 13:58:39	42.050.051/0001-78	R\$ 416,0000
03/04/2024 13:59:00	52.134.461/0001-50	R\$ 415,0000
03/04/2024 13:59:55	52.134.461/0001-50	R\$ 414,0000
03/04/2024 13:59:56	52.134.461/0001-50	R\$ 413,0000
03/04/2024 13:59:57	52.134.461/0001-50	R\$ 412,0000
03/04/2024 13:59:58	42.050.051/0001-78	R\$ 410,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	03/04/2024 14:00:04	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 42.050.051/0001-78	03/04/2024 14:10:25	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação.
Sistema para o participante 42.050.051/0001-78	03/04/2024 14:10:48	Sr. Fornecedor 42.050.051 JONAS FERREIRA DOS SANTOS, CNPJ 42.050.051/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:10:00 do dia 03/04/2024. Justificativa: Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação..
pelo participante 42.050.051/0001-78	03/04/2024 15:15:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:15:21 de 03/04/2024. 7 anexos foram enviados pelo fornecedor 42.050.051 JONAS

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
		FERREIRA DOS SANTOS, CNPJ 42.050.051/0001-78.
Sistema para o participante 42.050.051/0001-78	04/04/2024 13:10:53	Senhor fornecedor, em sua proposta não constam os valores unitários e totais de cada item, apenas o total geral da proposta. É necessário ainda a inclusão das seguintes informações relacionadas ao item 2: espessura, orientação e material, conforme definido no Termo de Referência - Anexo do Aviso de Contratação Direta.
Sistema para o participante 42.050.051/0001-78	04/04/2024 13:12:05	Consta ainda que o prazo de entrega será de trinta dias, porém o TR define que o prazo deverá ser de quinze dias úteis.
Sistema para o participante 42.050.051/0001-78	04/04/2024 13:13:05	Dessa forma, convocaremos o anexo para que seja possível o envio da proposta retificada, no prazo de duas horas a contar desta convocação.
Sistema para o participante 42.050.051/0001-78	04/04/2024 13:13:47	Sr. Fornecedor 42.050.051 JONAS FERREIRA DOS SANTOS, CNPJ 42.050.051/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:13:00 do dia 04/04/2024. Justificativa: Envio da proposta retificada, conforme detalhamento no chat..
Sistema para o participante 42.050.051/0001-78	04/04/2024 15:13:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:13:00 de 04/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 42.050.051 JONAS FERREIRA DOS SANTOS, CNPJ 42.050.051/0001-78.
Sistema para o participante 52.134.461/0001-50	05/04/2024 10:10:30	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação.
Sistema para o participante 52.134.461/0001-50	05/04/2024 10:10:46	Sr. Fornecedor LUZOR GROUP LTDA, CNPJ 52.134.461/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:10:00 do dia 05/04/2024. Justificativa: Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação..
pelo participante 52.134.461/0001-50	05/04/2024 10:29:46	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:29:46 de 05/04/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor LUZOR GROUP LTDA, CNPJ 52.134.461/0001-50.
Sistema para o participante 52.134.461/0001-50	05/04/2024 15:06:49	Senhor fornecedor, em sua proposta não constam os valores unitários e totais de cada item, apenas o total geral da proposta. É necessário ainda a inclusão das seguintes informações relacionadas ao item 2: espessura, orientação e material, conforme definido no Termo de Referência - Anexo do Aviso de Contratação Direta.
Sistema para o participante 52.134.461/0001-50	05/04/2024 15:07:02	Consta ainda que o prazo de entrega será de trinta dias, porém o TR define que o prazo deverá ser de quinze dias úteis.
Sistema para o participante 52.134.461/0001-50	05/04/2024 15:07:16	Dessa forma, convocaremos o anexo para que seja possível o envio da proposta retificada, no prazo de duas horas a contar desta convocação.
Sistema para o participante 52.134.461/0001-50	05/04/2024 15:07:43	Sr. Fornecedor LUZOR GROUP LTDA, CNPJ 52.134.461/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:07:00 do dia 05/04/2024. Justificativa: Envio da proposta retificada, conforme detalhamento no chat..

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 52.134.461/0001-50	05/04/2024 15:37:58	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:37:58 de 05/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LUZOR GROUP LTDA, CNPJ 52.134.461/0001-50.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
03/04/2024 14:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
03/04/2024 14:00:04	Item encerrado para lances.
03/04/2024 14:10:48	Fornecedor 42.050.051 JONAS FERREIRA DOS SANTOS, CNPJ 42.050.051/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/04/2024 16:10:00. Motivo: Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação..
03/04/2024 15:15:21	Fornecedor 42.050.051 JONAS FERREIRA DOS SANTOS, CNPJ 42.050.051/0001-78 finalizou o envio de anexo.
04/04/2024 13:13:47	Fornecedor 42.050.051 JONAS FERREIRA DOS SANTOS, CNPJ 42.050.051/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/04/2024 15:13:00. Motivo: Envio da proposta retificada, conforme detalhamento no chat..
05/04/2024 10:09:24	Fornecedor 42.050.051 JONAS FERREIRA DOS SANTOS, CNPJ 42.050.051/0001-78 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 410,0000. Motivo: Proposta não atendeu aos requisitos no Aviso de Contratação Direta e anexos, conforme descrição no chat, e o fornecedor não atendeu a convocação para correção..
05/04/2024 10:10:46	Fornecedor LUZOR GROUP LTDA, CNPJ 52.134.461/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/04/2024 12:10:00. Motivo: Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação..
05/04/2024 10:29:46	Fornecedor LUZOR GROUP LTDA, CNPJ 52.134.461/0001-50 finalizou o envio de anexo.
05/04/2024 15:07:43	Fornecedor LUZOR GROUP LTDA, CNPJ 52.134.461/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/04/2024 17:07:00. Motivo: Envio da proposta retificada, conforme detalhamento no chat...
05/04/2024 15:37:58	Fornecedor LUZOR GROUP LTDA, CNPJ 52.134.461/0001-50 finalizou o envio de anexo.
09/04/2024 10:16:28	Fornecedor LUZOR GROUP LTDA, CNPJ 52.134.461/0001-50 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 412,0000. Motivo: Não atendimento aos itens 1.3 e 8.1 do Termo de Referência - Anexo II do Aviso de Contratação Direta, conforme descrito no chat..
09/04/2024 10:16:28	Item fracassado no julgamento / habilitação.
11/04/2024 13:44:47	Item homologado.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000011/2024-10

À Coordenação do Setor Administrativo

Sra. Elaine Leopoldino

Tendo em vista o fracasso da Dispensa Eletrônica nº 12/2024, realizada no sistema COMPRASNET, conforme relatório detalhado anexado a este Processo, despacho os autos para a Coordenação do Setor Administrativo.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 15/04/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0303161** e o código CRC **1EDE1199**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000011/2024-10

SEI nº 0303161



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000805.000011/2024-10

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de pranchetas e primas de mesa, em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de entrega dos itens após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo CRCES é de até 30 (trinta) dias úteis.
- 1.4. Os valores máximos admitidos para a aquisição, unitário e totais estão descritos no item 8 deste termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A aquisição visa atender às necessidades do Setor de Desenvolvimento Profissional durante a realização de reuniões e eventos organizados pelo CRCES.
- 2.2 Durante a realização de eventos o setor necessita acompanhar o cerimonial e outras demandas e a utilização de uma prancheta de acrílico é uma opção leve, durável e versátil.
- 2.3 Também temos a necessidade de identificação das autoridades que participam da mesa de reuniões, em eventos ou convidados em plenárias realizados pelo CRCES, a aquisição dos primas de mesa em acrílico também é uma opção que atende bem as necessidades do regional.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Aquisição de pranchetas e primas de mesa em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme descrições e quantidades definidas no quadro abaixo :

ITEM	QUANTIDADE
------	------------

Prancheta Acrílico 1/2 Ofício: Tamanho aproximado: 25,9 x 16 x 0,3 cm
Formato: Ofício
Cor: Cristal, transparente
Composição: Acrílico



2

Prisma de Mesa com função de identificação de nomeTamanho aproximado: 210mm x75mm e espessura 2mm

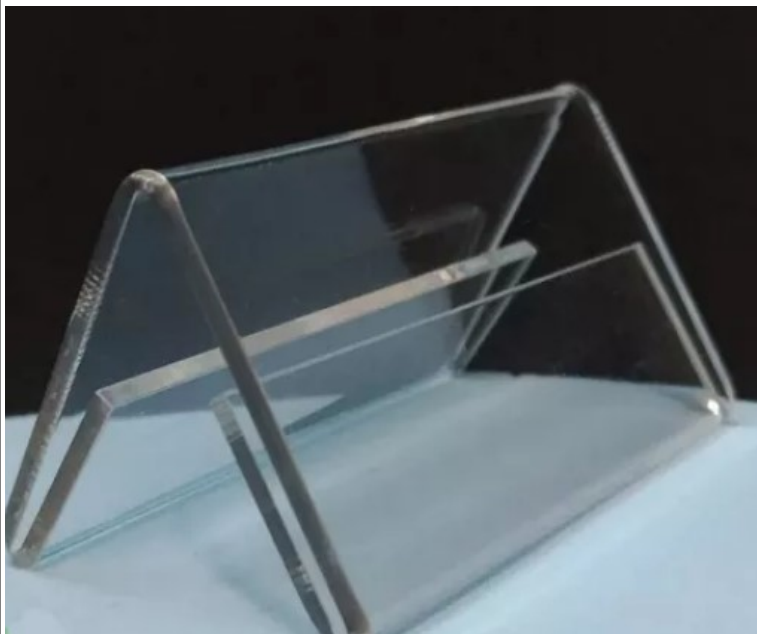
Material: transparente

Orientação: horizontal

Altura x largura: 7.5 cm x 21 cm

Modelo: de mesa com duas faces para colocação de papel

Pendurável: não



20

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Fornecer os materiais da forma solicitada, conforme especificações;

4.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte a prestação do serviço sem prévia e expressa anuência do CRCES;

4.3 Entregar os produtos, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

4.4 Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao CRCES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;

4.5 Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;

4.6 Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1 Permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do CRCES;
- 5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;
- 5.3 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento.
- 5.4 Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

6.2. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.12.1. Habilitação Jurídica:

6.12.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.12.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.12.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.12.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

6.12.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

6.12.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

6.12.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.12.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.12.3. Será exigida do fornecedor, ainda, caso seja cooperativa, a seguinte documentação complementar:

6.12.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

6.12.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.12.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.12.3.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764/71, art. 107;

6.12.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

6.12.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

6.12.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.12.3.8 A documentação relativa à habilitação econômico-financeira e técnica serão dispensadas tendo em vista o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

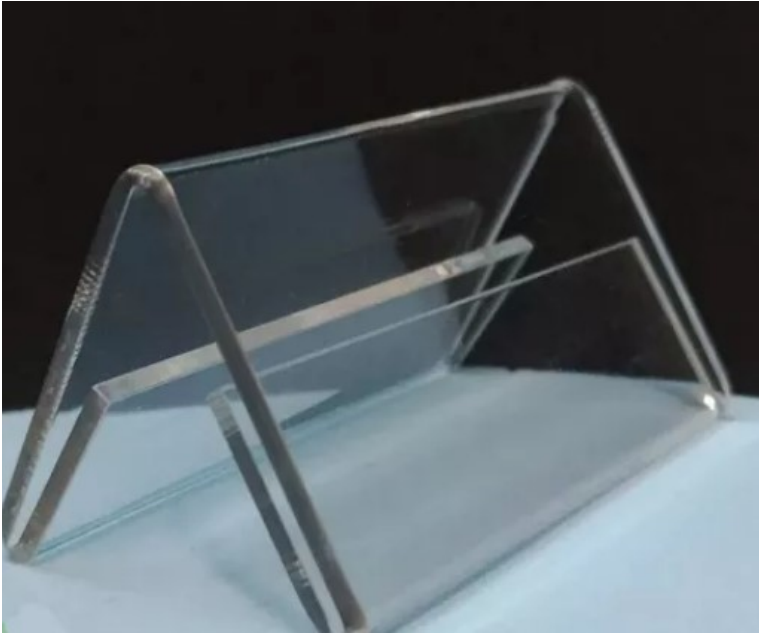
7.1 A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual do CRCES para o exercício 2024 v2.

7.2 Os recursos orçamentários para a despesa estão previstos no PROJETO N.º 5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE

8. DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

8.1 A contratação será realizada em lote único, devendo os licitantes apresentar propostas para todos os itens, sob pena de ser desclassificados:

CATMAT/CATSER	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Prancheta Acrílico 1/2 Ofício: Tamanho aproximado: 25,9 x 16 x 0,3 cm Formato: Ofício Cor: Cristal, transparente Composição: Acrílico 	2	R\$9,50	R\$19,00

	Prisma de Mesa com função de identificação de nome Tamanho aproximado: 210mm x75mm e espessura 2mm Material: transparente Orientação: horizontal Altura x largura: 7.5 cm x 21 cm Modelo: de mesa com duas faces para colocação de papel Pendurável: não			
		20	R\$19,90	R\$398,00
	TOTAL			R\$417,00

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

9.1. Com objetivo promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do, cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

10. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O Fornecedor será convocado para assinatura da autorização de fornecimento, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.
- 10.2. O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCES.
- 10.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo Fornecedor ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

- 10.4. A fiscalização por parte do CRCES não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Fornecedor ou de seus agentes e prepostos.
- 10.5. A aquisição será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal.

11. DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO DO OBJETO E GARANTIA.

- 11.1. Por ocasião da entrega, os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento e na proposta de preços;
- 11.2. Será recusado o material que não estiver de acordo com todas as especificações do presente instrumento, abrindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para correção do material recusado;
- 11.3. A Contratada deverá comunicar a data de entrega com 2 (dois) dias úteis de antecedência ao CRCES;
- 11.4. A Contratada se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121 da Lei n.º 14.133/21.
- 11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento, ou, em qualquer época, das responsabilidades assumidas por força das disposições legais em vigor.
- 11.6. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 90 dias a partir da data de recebimento do material, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21, o Fornecedor ficará sujeito, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, isoladamente ou conjuntamente, às seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;
 - b) Multa, calculada sobre o valor total atualizado da proposta:
 - b1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço;
 - b2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
 - b3) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto;
 - c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- 12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;
- 12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Autorização de Fornecimento e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;
- 12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;
- 12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a

regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

- 12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.
- 12.10. As penalidades aqui cominadas são de caráter administrativo, e não limitam a atuação do CRCES na esfera cível para ressarcimento de danos, inclusive moral.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado, após a entrega do material em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.
- 13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
- 13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à habilitação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CRCES.
- 13.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste termo.
- 13.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CRCES.
- 13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CRCES deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.7. De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 9430, de 27/12/96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.
- 13.8. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, n.º 539, de 25 de abril de 2005 e n.º 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.
- 13.9. Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, n.º 539, de 25 de abril de 2005 e n.º 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

14. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 14.1. O preço é fixo e irrevogável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto.

16.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

17.DA RESCISÃO

17.1 A Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada por interesse comum das partes a qualquer tempo.

17.2 A inexecução total ou parcial do objeto por parte do Fornecedor poderá ensejar o seu cancelamento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente contratação.

18.2. O CRCES, no interesse público, poderá sanar, releva omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da contratação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente termo, poderão ser solicitados por escrito ao CRCES, localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, n.º 30, Bairro Bento Ferreira, CEP 29.050-620, Vitória – ES – Telefone (27) 3232-1600, no horário das 08h00 às 16h00 ou por e-mail: dp@crces.org.br.

19. CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições legais e aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

ELAINE LEOPOLDINO FERREIRA

Coordenadora do Setor Administrativo do CRCES

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidos no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências legais cabíveis para a seleção do Fornecedor.

Walterleno Maifrede Noronha

Presidente CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 23/04/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 23/04/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0312661** e o código CRC **E708414A**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000011/2024-10

Ao Agente de Contratação,

Encaminhamos o referido processo para a agente de contratação, para as devidas providências de publicação de nova dispensa eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 23/04/2024, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0313214** e o código CRC **EEF87069**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000011/2024-10

SEI nº 0313214



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE Nº 11/2024/CRCES-CAF/CRCES-VPADM/CRCES-PRES/CRCES-CONSDIR/CRCES-
PLEN/CRCES

PROCESSO Nº 9079618110000805.000011/2024-10

ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

Protocolo Administrativo nº 9079618110000805.000011/2024-10

Solicito que a despesa abaixo seja apreciada, discutida e deliberada.

1) Resumo do objeto: (Deve constar no DFD)

(X)Sim () Não:

Justificativa do interesse público para que a despesa seja realizada – (**Deve constar no ETP**)

(X)Sim () Não:

2) Valor total ou estimado: Deve constar no ETP e Termo de referência

(X)Sim () Não:

3) Dotação orçamentária: Deve constar no ETP e Termo de referência

3.1) Conta Contábil (X)Sim () Não:

3.2) Projeto (X)Sim () Não:

3.3) Previsão PCA (X)Sim () Não:

4) Nos itens que compõe o planejamento da licitação são estabelecidos os parâmetros essenciais para a contratação. De forma geral o processo enviado atende aos requisitos legais sobre a fase

preparatória exigidos na LEI 14.133/2021 no artigo 18: [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br/leis/14133)

DFD (☒)Sim () Não:

ETP (☒)Sim () Não:

Mapa de Riscos (☒)Sim () Não:

TR (☒)Sim () Não:

EM CASOS DE CONTRATAÇÕES ENQUADRADAS PELA RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL 2024

Declaração de aprovação emitida pela Câmara de Administração e Finanças - CAF, atestando a possibilidade da contratação por dispensa de licitação, sem a necessidade de análise jurídica, em conformidade com a RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Atende os requisitos.

Observações:



Documento assinado eletronicamente por **Roney Guimarães Pereira, Conselheiro**, em 07/06/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0371255** e o código CRC **9D53D8EC**.

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

24/2024

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - 383506

OBJETO

Aquisição de pranchetas e primas de mesa, em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 417,00

DATA DA SESSÃO

Dia 17/06/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo 9079618110000805.000011/2024-10

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 17/06/2024

Horário da Fase de Lances: 08 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de pranchetas e primas de mesa, em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE
Prancheta Acrílico 1/2 Ofício: Tamanho aproximado: 25,9 x 16 x 0,3 cm Formato: Ofício Cor: Cristal, transparente Composição: Acrílico 	2
Prisma de Mesa com função de identificação de nome Tamanho aproximado: 210mm x75mm e espessura 2mm Material: transparente Orientação: horizontal Altura x largura: 7.5 cm x 21 cm	20

Modelo: de mesa com duas faces para colocação de papel
Pendurável: não



1.2.1.A aquisição será em item único, devendo o fornecedor oferecer proposta para todos os subitens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante

ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#). Serão descontados do valor de sua proposta, todos os encargos que o CRCES for obrigado a pagar devido a sua natureza jurídica.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.
- 3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.6.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
 - 3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo preço global (todos os itens).**
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) [SICAF](#);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a autorização de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Autorização de Fornecimento, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não assinar a Autorização de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Vitória/ES, 10 de junho de 2024.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**
Presidente do CRCES

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação Jurídica:

- 1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
- 1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 1.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3. Será exigida do fornecedor, ainda, caso seja cooperativa, a seguinte documentação complementar:

- 1.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 1.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 1.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 1.3.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764/71, art. 107;
- 1.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 1.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da

sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

1.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1.4. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira e técnica serão dispensadas tendo em vista o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000805.000011/2024-10

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de pranchetas e primas de mesa, em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de entrega dos itens após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo CRCES é de até 30 (trinta) dias úteis.
- 1.4. Os valores máximos admitidos para a aquisição, unitário e totais estão descritos no item 8 deste termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição visa atender às necessidades do Setor de Desenvolvimento Profissional durante a realização de reuniões e eventos organizados pelo CRCES.

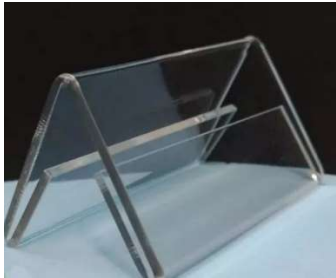
2.2 Durante a realização de eventos o setor necessita acompanhar o cerimonial e outras demandas e a utilização de uma prancheta de acrílico é uma opção leve, durável e versátil.

2.3 Também temos a necessidade de identificação das autoridades que participam da mesa de reuniões, em eventos ou convidados em plenárias realizados pelo CRCES, a aquisição dos prismas de mesa em acrílico também é uma opção que atende bem as necessidades do regional.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Aquisição de pranchetas e primas de mesa em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme descrições e quantidades definidas no quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE
Prancheta Acrílico 1/2 Ofício: Tamanho aproximado: 25,9 x 16 x 0,3 cm Formato: Ofício Cor: Cristal, transparente Composição: Acrílico 	2

Prisma de Mesa com função de identificação de nomeTamanho aproximado: 210mm x75mm e espessura 2mm Material: transparente Orientação: horizontal Altura x largura: 7.5 cm x 21 cm Modelo: de mesa com duas faces para colocação de papel Pendurável: não 	20
--	-----------

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Fornecer os materiais da forma solicitada, conforme especificações;
- 4.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte a prestação do serviço sem prévia e expressa anuência do CRCES;
- 4.3 Entregar os produtos, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
- 4.4 Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao CRCES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;
- 4.5 Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;
- 4.6 Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1 Permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do CRCES;
- 5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;
- 5.3 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento.
- 5.4 Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

- 6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
- 6.2. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 6.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 6.12.1. **Habilitação Jurídica:**
- 6.12.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 6.12.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
 - 6.12.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,

acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.12.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

6.12.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

6.12.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

6.12.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.12.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.12.3. Será exigida do fornecedor, ainda, caso seja cooperativa, a seguinte documentação complementar:

6.12.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

6.12.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.12.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.12.3.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764/71, art. 107;

6.12.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

6.12.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

6.12.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.12.3.8 A documentação relativa à habilitação econômico-financeira e técnica serão dispensadas tendo em vista o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

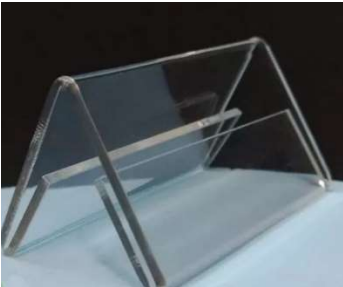
7.1 A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual do CRCES para o exercício 2024 v2.

7.2 Os recursos orçamentários para a despesa estão previstos no PROJETO N.º 5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO: 6.3.1.3.01.01.001- MATERIAIS DE EXPEDIENTE

8. DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

8.1 A contratação será realizada em lote único, devendo os licitantes apresentar propostas para todos os itens, sob pena de ser desclassificados:

CATMAT/ CATSER	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------------------	------	------------	-------------------	----------------

	Prancheta Acrílico 1/2 Ofício: Tamanho aproximado: 25,9 x 16 x 0,3 cm Formato: Ofício Cor: Cristal, transparente Composição: Acrílico 	2	R\$9,50	R\$19,00
	Prisma de Mesa com função de identificação de nome Tamanho aproximado: 210mm x75mm e espessura 2mm Material: transparente Orientação: horizontal Altura x largura: 7.5 cm x 21 cm Modelo: de mesa com duas faces para colocação de papel Pendurável: não 	20	R\$19,90	R\$398,00
	TOTAL			R\$417,00

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

9.1. Com objetivo promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do, cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

10. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O Fornecedor será convocado para assinatura da autorização de fornecimento, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.
- 10.2. O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCES.
- 10.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo Fornecedor ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 10.4. A fiscalização por parte do CRCES não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Fornecedor ou de seus agentes e prepostos.
- 10.5. A aquisição será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal.

11. DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO DO OBJETO E GARANTIA.

- 11.1. Por ocasião da entrega, os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento e na proposta de preços;
- 11.2. Será recusado o material que não estiver de acordo com todas as especificações do presente instrumento, abrindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para correção do material recusado;
- 11.3. A Contratada deverá comunicar a data de entrega com 2 (dois) dias úteis de antecedência ao CRCES;
- 11.4. A Contratada se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121 da Lei n.º 14.133/21.
- 11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento, ou, em qualquer época, das responsabilidades assumidas por força das disposições legais em vigor.
- 11.6. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 90 dias a partir da data de recebimento do material, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21, o Fornecedor ficará sujeito, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, isoladamente ou conjuntamente, às seguintes penalidades:
 - a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;
 - b) Multa, calculada sobre o valor total atualizado da proposta:
 - b1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço;
 - b2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
 - b3) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto;

- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- 12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;
 - 12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Autorização de Fornecimento e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;
 - 12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;
 - 12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
 - 12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
 - 12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;
 - 12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
 - 12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.
 - 12.10. As penalidades aqui cominadas são de caráter administrativo, e não limitam a atuação do CRCES na esfera cível para ressarcimento de danos, inclusive moral.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado, após a entrega do material em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.
- 13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
- 13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à habilitação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CRCES.
- 13.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste termo.
- 13.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou,

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CRCES.

- 13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CRCES deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.7. De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 9430, de 27/12/96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.
- 13.8. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, n.º 539, de 25 de abril de 2005 e n.º 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.
- 13.9. Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, n.º 539, de 25 de abril de 2005 e n.º 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

14. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 14.1. O preço é fixo e irrevogável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 16.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

17. DA RESCISÃO

- 17.1 A Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada por interesse comum das partes a qualquer tempo.

- 17.2 A inexecução total ou parcial do objeto por parte do Fornecedor poderá ensejar o seu cancelamento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente contratação.

- 18.2. O CRCES, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da contratação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente termo, poderão ser solicitados por escrito ao CRCES, localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, n.º 30, Bairro Bento Ferreira, CEP 29.050-620, Vitória – ES – Telefone (27) 3232-1600, no horário das 08h00 às 16h00 ou por e-mail: dp@crces.org.br.

19. CASOS OMISSOS

- 19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições legais e aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

ELAINE LEOPOLDINO FERREIRA

Coordenadora do Setor Administrativo do CRCES

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidos no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências legais cabíveis para a seleção do Fornecedor.

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA

Presidente CRCES

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA ()
Data: 10/06/2024 19:48:31
+00:00

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso de Contratação Direta nº 90024/2024

Última atualização 10/06/2024

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO **Unidade compradora:** 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 10/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 10/06/2024 16:14 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/06/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28163343000196-1-000037/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de pranchetas e primas de mesa, em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

Informação complementar:

Valor da contratação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 417,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar ↕
1	Placa acrílica	1	R\$ 417,00	R\$ 417,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

(<https://crc-es.org.br>)

  /@sigacrces  /CRCES TV



(<https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx?CS=qFg6mE2Yq8U=>)

procurar no site

Menu Principal



Selecione a Modalidade:

Todas ▼

Buscar por Processo CRC-ES nº

24/2024

Buscar

Selecione a Situacao:

Todas ▼

Período

até



Privacidade - Termos

Localizar

Total de resultados: 1

	Processo CRC-ES nº	Situação	Modalidade	Nº/Ano	Data de Abertura	Objeto da Contratação
	Aviso de Contratação Direta nº 24/2024	Em Andamento	Dispensa de licitação	24/2024	17/06/2024	Aquisição de pranchetas e primas de mesa, em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.
Hora Abertura		Valor		CNPJ Fornecedor		Nome Fornecedor
08:00		-		-		-
Arquivos para Download						
Aviso contratação direta PRANCHETA E PRISMA (https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2024/06/Aviso-contratacao-direta-PRANCHETA-E-PRISMA.pdf)						



date-Do-

ES/346581458693:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620 - Tel: (27) 3232-1600
O atendimento presencial será às segundas, quartas e sextas das 13 às 16h,
devendo o mesmo ser por agendamento

Copyright © 2024 CRC - ES , todos os direitos reservados





Acompanhar disputa

Online

Dispensa Eletrônica N° 90024/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES



Período para envio de lances: 17/06/2024 08:00:00 até 14:00:00

Aguardando disputa **Em disputa (1)** Encerrados

Exibindo 1 de 1 registro(s)

Retirar encerrados

Todos os Itens

1 PLACA ACRÍLICA
[<apelido>](#)
Fase de lances aberta

Valor estimado R\$ 417,0000
Melhor valor (unitário) **R\$ 417,0000**



Propostas iniciais Melhores valores por fornecedor Todos os lances

Proposta	Quantidade ofertada	Valor unitário
Proposta 1	1	R\$ 417,0000
Proposta 2	1	R\$ 100.000,0000





Selecção de fornecedores - Julgamento

Online

Dispensa Eletrônica N° 90024/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES



Disputa

Julgamento

Habilitação

Adjudicação/ Homologação



1 PLACA ACRÍLICA
Aguardando julgamento

Qtde solicitada: 1
Valor estimado (unitário) R\$ 417,0000



55.434.432/0001-00
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R\$ 417,0000
Valor negociado (unitário) -

55.434.432 FRANCIANE LACERDA FAE



55.261.686/0001-66
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R\$ 100.000,0000
Valor negociado (unitário) -

FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA



Voltar

Anular

Revogar



1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
55261686000166	FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA	16/06/2024 17:32	ME ou EPP	Sim
55434432000100	55.434.432 FRANCIANE LACERDA FAE	12/06/2024 11:21	ME ou EPP	Sim



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

DISPENSA 90024/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de pranchetas e primas de mesa, em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES.		
Entrega de propostas:	De 10/06/2024 às 16:14 até 17/06/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/06/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/06/2024 às 08:58:55	Senhores, bom dia! Informo que o julgamento será iniciado às 14 horas de hoje, dia 17/06/2024, imediatamente após o encerramento da disputa de preços.
Sistema	17/06/2024 às 08:59:10	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	17/06/2024 às 14:00:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/06/2024 às 14:01:52	Senhores, boa tarde! Daremos início ao julgamento.
Sistema	17/06/2024 às 14:02:05	Convocaremos a primeira colocada.
Sistema	17/06/2024 às 14:06:28	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 16 horas de hoje, dia 17/06/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	17/06/2024 às 14:06:41	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	17/06/2024 às 16:00:57	Senhores, daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	17/06/2024 às 16:08:46	Para fins de atendimento de todas as convocações desta dispensa eletrônica, consideraremos o horário comercial de 08h às 18h, estabelecido pelo Comprasnet.
Sistema	17/06/2024 às 16:09:15	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online, as 10 horas de amanhã, dia 18/06/2024.
Sistema	17/06/2024 às 16:09:27	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	18/06/2024 às 10:04:34	Senhores, bom dia!!!
Sistema	18/06/2024 às 10:06:59	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	18/06/2024 às 10:08:25	Tendo em vista ter cumprido aos requisitos do Aviso de Contratação Direta e anexos, a proposta da empresa 55.434.432 FRANCIANE LACERDA FAE será aceita e a mesma habilitada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/06/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
17/06/2024 às 14:00:50	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Placa acrílica

Placa Acrílica Material: Acrílico Cristal , Comprimento: 21 CM, Largura: 8 CM, Espessura: 2,4 MM, Características Adicionais: Prisma De Mesa, Dupla Face

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 417,0000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.479.***-5 - AMYLENE SHNEIDER GONCALVES DELUNARDO para 55.434.432 FRANCIANE LACERDA FAE, CNPJ 55.434.432/0001-00, melhor lance: R\$ 417,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
55.434.432/0001-00 - 55.434.432 FRANCIANE LACERDA FAE	Sim	R\$ 417,0000	Proposta adjudicada
55.261.686/0001-66 - FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 100.000,0000	
Descrição detalhada: Placa Acrílica Material: Acrílico Cristal , Comprimento: 21 CM, Largura: 8 CM, Espessura: 2,4 MM, Características Adicionais: Prisma De Mesa, Dupla Face Marca/Fabricante: ML OU SIMILARModelo/versão: ML OU SIMILAR			

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	17/06/2024 14:00:10	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 55.434.432/0001-00	17/06/2024 14:04:38	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 8.1 do Termo de Referência - Anexo II do Aviso de Contratação Direta.
Sistema para o participante 55.434.432/0001-00	17/06/2024 14:05:53	Sr. Fornecedor 55.434.432 FRANCIANE LACERDA FAE, CNPJ 55.434.432/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:04:00 do dia 17/06/2024. Justificativa: Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme Aviso de Contratação Direta e seus anexos, deverão ser inseridos no Comprasnet, no prazo

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
		de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo do item 8.1 do TR - Anexo II do Aviso..
pelo participante 55.434.432/0001-00	17/06/2024 14:07:51	Boa tarde, iremos providenciar a proposta, os documentos de habilitação já estão atualizado no sicaf. Obrigada
pelo participante 55.434.432/0001-00	17/06/2024 14:58:35	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:58:35 de 17/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 55.434.432 FRANCIANE LACERDA FAE, CNPJ 55.434.432/0001-00.
Sistema para o participante 55.434.432/0001-00	17/06/2024 16:05:27	Senhores, verificamos que na proposta enviada o subitem prancheta está com medidas diferentes das descritas no Aviso de Contratação Direta. Identificamos ainda um erro formal no 3º item do trecho em que afirmar ciência, podendo este parágrafo ser suprimido da proposta.
Sistema para o participante 55.434.432/0001-00	17/06/2024 16:06:40	Convocaremos novamente o anexo para que seja enviada a proposta adequada as medidas requisitadas no Aviso de Contratação Direta e Anexos, que deverá ser inserida no Comprasnet, no prazo de duas horas, a contar desta convocação.
Sistema para o participante 55.434.432/0001-00	17/06/2024 16:07:23	Sr. Fornecedor 55.434.432 FRANCIANE LACERDA FAE, CNPJ 55.434.432/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 08:06:00 do dia 18/06/2024. Justificativa: Convocaremos novamente o anexo para que seja enviada a proposta adequada as medidas requisitadas no Aviso de Contratação Direta e Anexos, que deverá ser inserida no Comprasnet, no prazo de duas horas, a contar desta convocação..
pelo participante 55.434.432/0001-00	17/06/2024 16:52:03	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:52:03 de 17/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 55.434.432 FRANCIANE LACERDA FAE, CNPJ 55.434.432/0001-00.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
17/06/2024 14:00:10	Item com etapa aberta encerrada.
17/06/2024 14:00:10	Item encerrado para lances.
17/06/2024 14:05:53	Fornecedor 55.434.432 FRANCIANE LACERDA FAE, CNPJ 55.434.432/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/06/2024 16:04:00. Motivo: Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme Aviso de Contratação Direta e seus anexos, deverão ser inseridos no Comprasnet, no prazo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo do item 8.1 do TR - Anexo II do Aviso..
17/06/2024 14:58:35	Fornecedor 55.434.432 FRANCIANE LACERDA FAE, CNPJ 55.434.432/0001-00 finalizou o envio de anexo.
17/06/2024 16:07:23	Fornecedor 55.434.432 FRANCIANE LACERDA FAE, CNPJ 55.434.432/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/06/2024 08:06:00. Motivo: Convocaremos novamente o anexo para que seja enviada a proposta adequada as medidas requisitadas no Aviso de Contratação Direta e Anexos, que deverá ser inserida no Comprasnet, no prazo de duas horas, a contar desta convocação..
17/06/2024 16:52:03	Fornecedor 55.434.432 FRANCIANE LACERDA FAE, CNPJ 55.434.432/0001-00 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
18/06/2024 10:08:52	Fornecedor 55.434.432 FRANCIANE LACERDA FAE, CNPJ 55.434.432/0001-00 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 417,0000. Motivo: Tendo em vista ter cumprido aos requisitos do Aviso de Contratação Direta e anexos, a proposta da empresa 55.434.432 FRANCIANE LACERDA FAE será aceita e a mesma habilitada..
18/06/2024 10:09:09	Fornecedor 55.434.432 FRANCIANE LACERDA FAE, CNPJ 55.434.432/0001-00 foi habilitado.
18/06/2024 16:24:41	Fornecedor 55.434.432 FRANCIANE LACERDA FAE, CNPJ 55.434.432/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 417,0000.
18/06/2024 16:24:43	Item homologado.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

Processo nº 9079618110000805.000011/2024-10

Setor Requisitante: DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação Amylene Shneider Gonçalves Delunardo **RECONHECE** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão no Termo de Referência.

Do Objeto: Aquisição de pranchetas e primas de mesa, em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Presidente, Walterleno Maifrede Noronha, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

A empresa apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, bem como cumpriu os requisitos do Aviso de Contratação Direta.

Base Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02* (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

(*valor atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023)

Contratada: 55.434.432 FRANCIANE LACERDA FAE, CNPJ: 55.434.432/0001-00.

Valor Total da Contratação: R\$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais).

Diante dos dados expostos, o Presidente do CRCES, o Contador Walterleno Maifrede Noronha **RATIFICA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZA** a contratação em tela.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

Reconhecimento

Amylene Shneider Gonçalves Delunardo

Agente de Contratação

Assinado via SEI

Ratificação

Contador Walterleno Maifrede Noronha

Presidente do CRCES

Assinado via SEI

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 19/06/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 19/06/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0384706** e o código CRC **9728BC3D**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000011/2024-10

Ao Setor de Contabilidade

Senhora Tatiane Pezzin,

Tendo em vista a homologação da Dispensa Eletrônica nº 24/2024, solicitamos a emissão de nota de empenho em nome da empresa vencedora, conforme dados abaixo e documentos anexados ao processo:

Contratada: 55.434.432 FRANCIANE LACERDA FAE

CNPJ: 55.434.432/0001-00

Valor Total da Contratação: R\$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais).



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 19/06/2024, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0384718** e o código CRC **40C1E27C**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000011/2024-10

SEI nº 0384718

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
287	19/06/2024	ORDINARIO	2024-10	192	2024

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.01.001	MATERIAIS DE EXPEDIENTE	5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1097	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		2024-10	0

Favorecido			
Favorecido : 3462 - 55.434.432 FRANCIANE LACERDA FAE		CNPJ / CPF : 55.434.432/0001-00	
Endereço : 6A RUA DAS VOLUNTARIAS 121		Bairro : SAO PEDRO	
CEP : 29375-000	Cidade : VENDA NOVA DO IMIGRANTE	UF : ES	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O CRCS	1	R\$ 417,00	R\$ 417,00

Valor por Extenso			
Quatrocentos e Dezessete Reais			

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 10.000,00	R\$ 3.090,00	R\$ 417,00	R\$ 6.493,00

VITÓRIA, 19 de Junho de 2024

Tatiane Rasseli Pezzin
Assistente Administrativo

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ TATIANE RASSELI PEZZIN (CPF [REDACTED]) em 19/06/2024 10:58:44

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA ([REDACTED])
Data: 19/06/2024 17:51:05
+00:00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

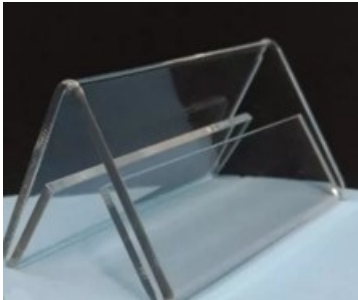
Processo nº 9079618110000805.000011/2024-10

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da AF:	26/2024
Data de Emissão:	19/06/2024
Área Requisitante:	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
Contratada:	55.434.432 FRANCIANE LACERDA FAE
Empenho nº:	287/2024

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Id	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prancheta Acrílico 1/2 Ofício: Tamanho aproximado: 25,9 x 16 x 0,3 cm Formato: Ofício Cor: Cristal, transparente Composição: Acrílico 	02	R\$ 9,50	R\$ 19,00

Id	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Prisma de Mesa com função de identificação de nomeTamanho aproximado: 210mm x75mm e espessura 2mm Material: transparente Orientação: horizontal Altura x largura: 7.5 cm x 21 cm Modelo: de mesa com duas faces para colocação de papel Pendurável: não 	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 417,00

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos itens após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo CRCES é de até 30 (trinta) dias úteis.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e anexos.
4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.01.01.001– MATERIAIS DE EXPEDIENTE .

5. AUTORIZAÇÃO

6.1. Fica a empresa 55.434.432 FRANCIANE LACERDA FAE, inscrita no CNPJ 55.434.432/0001-00, representada pela Sra. FRANCIANE LACERDA FAE, **AUTORIZADA** a entregar os produtos caracterizados nesta AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

O presente documento segue assinado pelo requisitante dos produtos e pelo Presidente do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 19/06/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 20/06/2024, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0385572** e o código CRC **8D2614E0**.

CRCES - Amylene Delunardo

De: CRCES - Amylene Delunardo
Enviado em: quinta-feira, 20 de junho de 2024 16:34
Para: 'timcomercioeservicos@gmail.com'
Assunto: CRCES - Encaminha autorização de fornecimento e empenho
Anexos: SEI - 9079618110000805.000011_2024-10.pdf; Empenho 287.2024.pdf

Boa tarde!
Prezados Senhores,

Tendo sido homologada a Dispensa Eletrônica nº 24/2024, encaminho anexo o empenho e a autorização de fornecimento.

Peço a gentileza de **assinar a autorização de fornecimento e nos retornar por e-mail.**

Ratificamos que a assinatura poderá ser digital, desde que seja possível a confirmação de sua autenticidade.

Informo que a responsável por acompanhar esta contratação será a Coordenadora do Setor de Desenvolvimento Profissional do CRCES, sra. Grazielly Tartaglia:

E-mail: desenprofissional@crc-es.org.br

Telefone/whatsapp: (27) 3232-1608

Atenciosamente,

Atenciosamente,



Amylene Shneider G. Delunardo

Agente de Contratação - Portaria nº 27/2023

Licitações - CRCES

www.crc-es.org.br/licitacao@crc-es.org.br 55 (27) 3232-1624

☐ Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

☐ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

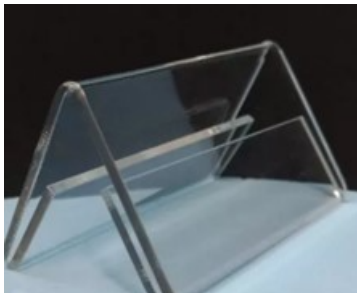
ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000805.000011/2024-10

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da AF:	26/2024
Data de Emissão:	19/06/2024
Área Requisitante:	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
Contratada:	55.434.432 FRANCIANE LACERDA FAE
Empenho nº:	287/2024

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Id	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prancheta Acrílico 1/2 Ofício: Tamanho aproximado: 25,9 x 16 x 0,3 cm Formato: Ofício Cor: Cristal, transparente Composição: Acrílico 	02	R\$ 9,50	R\$ 19,00
2	Prisma de Mesa com função de identificação de nome Tamanho aproximado: 210mm x75mm e espessura 2mm Material: transparente Orientação: horizontal Altura x largura: 7.5 cm x 21 cm Modelo: de mesa com duas faces para colocação de papel Pendurável: não 	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00

Id	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 417,00

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos itens após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo CRCES é de até 30 (trinta) dias úteis.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e anexos.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.01.01.001– MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

5. AUTORIZAÇÃO

6.1. Fica a empresa 55.434.432 FRANCIANE LACERDA FAE, inscrita no CNPJ 55.434.432/0001-00, representada pela Sra. FRANCIANE LACERDA FAE, **AUTORIZADA** a entregar os produtos caracterizados nesta AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

O presente documento segue assinado pelo requisitante dos produtos e pelo Presidente do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 19/06/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 20/06/2024, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0385572** e o código CRC **8D2614E0**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000011/2024-10

SEI nº 0385572

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCIANE LACERDA FAE
 Data: 21/06/2024 13:30:48-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 > [Contratos](#)

Empenho nº 2024NE000287

Última atualização 21/06/2024

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade executora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9079618110000805.000011/2024-10 **Categoria do Processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 21/06/2024 **Data de assinatura:** 19/06/2024 **Vigência:** de 19/06/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 28163343000196-2-000030/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [28163343000196-1-000037/2024](#)

Objeto:

Aquisição, por dispensa de licitação, de pranchetas e primas de mesa, em acrílico, para uso em eventos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR CONTRATADO

R\$ 417,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: 55.434.432 FRANCIANE LACERDA FAE **CNPJ/CPF:** 55.434.432/0001-00 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos		Histórico	
Nome	Data	Tipo	Baixar
Empenho287.pdf	21/06/2024	Nota de Empenho	

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

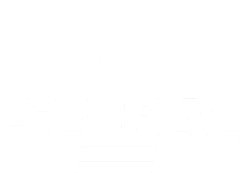
A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.